



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nr 46/2014

20 de novembro de 2014

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Joaquim" or a similar name.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nr 46/2014

Quartel em Florianópolis, 20 de novembro de 2014.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1^a PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO CMDO-GERAL

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
14/11/2014	0800h – 0800h	Sexta-feira	Cel BM Murer
15/11/2014	0800h – 0800h	Sábado	Cel BM Egon
16/11/2014	0800h – 0800h	Domingo	-
17/11/2014	0800h – 0800h	Segunda-feira	-
18/11/2014	0800h – 0800h	Terça-feira	Cel BM Mocellin
19/11/2014	0800h – 0800h	Quarta-feira	-
20/11/2014	0800h – 0800h	Quinta-feira	Cel BM Luís Haroldo

COMANDANTE DA GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
14/11/2014	0800h – 0800h	Sexta-feira	Cb BM Soares
15/11/2014	0800h – 0800h	Sábado	Cb BM Ramos
16/11/2014	0800h – 0800h	Domingo	3º Sgt BM Santos
17/11/2014	0800h – 0800h	Segunda-feira	Cb BM Soares
18/11/2014	0800h – 0800h	Terça-feira	3º Sgt BM Pires
19/11/2014	0800h – 0800h	Quarta-feira	3º Sgt BM Santos
20/11/2014	0800h – 0800h	Quinta-feira	Cb BM Soares

SENTINELA DA GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
14/11/2014	0700h – 1900h	Sexta-feira	Sd-2 BM Luciane
14/11/2014	1900h – 0700h	Sexta-feira	Sd-2 BM Juliana

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
15/11/2014	0700h – 1900h	Sábado	Sd-2 BM Octávio
15/11/2014	1900h – 0700h	Sábado	Sd-2 BM Marques
16/11/2014	0700h – 1900h	Domingo	Sd-2 BM Tainara
16/11/2014	1900h – 0700h	Domingo	Sd-2 BM Elder
17/11/2014	0700h – 1900h	Segunda-feira	Sd-2 BM Castro
17/11/2014	1900h – 0700h	Segunda-feira	Sd-2 BM Juliana
18/11/2014	0800h – 0800h	Terça-feira	Cb BM Ramos
19/11/2014	0700h – 1900h	Quarta-feira	Sd-2 BM Mapelli
19/11/2014	1900h – 0700h	Quarta-feira	Sd-2 BM Maria Gabriela
20/11/2014	0700h – 1900h	Quinta-feira	Sd-2 BM Davi
20/11/2014	1900h – 0700h	Quinta-feira	Sd-2 BM Nunes

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

I – CURSO AVANÇADO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS (CAAE) DE BLUMENAU

Aprovo o plano de ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 231-14-DE, apresentado pelo Maj BM José Gamba Junior, Cmt Intrn do 3º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Avançado de Atendimento a Emergências – CAAE;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sede do 3º BBM (Blumenau);

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 5 Dez 14;

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 10 Jun 15;

CARGA HORÁRIA PRESENCIAL: 92h/a;

CARGA HORÁRIA ESTÁGIO: 240 horas;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 332 h/a;

NÚMERO DE VAGAS: 42 vagas.

EDUPÉRCIO PRATTS - Ten Cel BM

Dir Intrn de Ensino (NB Nr 23-14-DE, de 19 Nov 14)

II – TREINAMENTO DE ATIVIDADES EM ESPAÇO CONFINADO (TAEC) DO 6º BBM

Aprovo o relatório final do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 216-14-DE, apresentado pelo Ten Cel BM Júlio César da Silva, Cmt do 6º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO TREINAMENTO: Treinamento de Atividades em Espaço Confinado;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 1ª/6º BBM (Chapecó);

DATA DE INÍCIO DO TREINAMENTO: 27 Out 14;

DATA DE TÉRMINO DO TREINAMENTO: 31 Out 14;

CARGA HORÁRIA: 40 h/a;

NÚMERO DE MATRICULADOS: 16 alunos;

NÚMERO DE EXCLUÍDOS: Não houve;

NÚMERO DE DESISTENTES: Não houve;

NÚMERO DE REPROVADOS: Não houve;

NÚMERO APROVADOS: 16 alunos;

RELAÇÃO NUMPERICA E NOMINAL DOA APROVADOS:

Ord	Posto/ Grad	Mtcl	Nome	MF	Cct
1	1º Sgt	921544-1	Henrique Nakalski	9,50	MB
2	Sd	931774-0	Rafael Barp	9,25	MB
3	Cb	927062-0	Evandro Pedrotti	9,08	MB
4	3º Sgt	916187-2	Maximino Missio	9,03	MB
5	Sd	930554-8	Giovane Friedrich Pinto	9,00	MB
6	Sd	931791-0	Ruan Carlos Murari	9,50	MB
7	Sd	931802-0	Tiago Luiz Fiorini	9,25	MB
8	Sd	930161-5	Djonka Miglioretto	9,08	MB
9	Sd	927081-7	Rubens Picolotto	9,03	MB
10	Sd	929653-0	Jacques Douglas Romão	9,00	MB
11	Sd	927801-0	Odair José Carminatti	9,50	MB
12	Sd	932388-0	Anderson Gilberto da Silva	9,00	MB
13	BC	043.095.479-40	Ederson Luiz Pezenatto	9,25	MB
14	BC	061.368.169-03	Marcos Júnior Catani	9,00	MB
15	BC	071.525.569-09	Dieison Antônio Corona	9,25	MB
16	BC	062.087.339-60	Maicon Vinicius de Farias	9,00	MB

EDUPÉRCIO PRATTS - Ten Cel BM

Dir Intrn de Ensino (NB Nr 23-14-DE, de 19 Nov 14)

III – CURSO DE COORDENADORES DE PRAIAS (CCP) DO 13º BBM

Aprovo o plano de ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 229-14-DE, apresentado pelo Maj BM Eduardo Haroldo de Lima, Cmt Intrn do 13º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Coordenador de Praia - CCP;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 3º/2º/13º BBM - Bombinhas;

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 24 Nov 14;

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 28 Nov 14;

CARGA HORÁRIA: 40h/a;

NÚMERO DE VAGAS: 35 vagas.

EDUPÉRCIO PRATTS - Ten Cel BM

Dir Intrn de Ensino (NB Nr 23-14-DE, de 19 Nov 14)

IV – RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIS (RGVC) DO 1º BBM

Aprovo o plano de ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 194-14-DE, apresentado pelo Ten Cel BM Flávio Rogério Pereira Graff, Cmt do 1º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Recertificação de Guarda-Vidas Civis - RGVC;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sede do Centro de Educação, Eventos e Lazer do Sistema FIESC (CEEL);

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 1 Dez 14;

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 5 Dez 14;

CARGA HORÁRIA: 15 h/a;

NÚMERO DE VAGAS: 50 vagas.

EDUPÉRCIO PRATTS - Ten Cel BM
Dir Intrn de Ensino (NB Nr 23-14-DE, de 19 Nov 14)

V – CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIS (CFGVC) DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Aprovo o plano de ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 186-14-DE, apresentado pelo 2º Ten BM Marcelo Della Giustina da Silva, Coord do Curso, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Formação de Guarda-Vidas Civis - CFGVC;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sede do 2º PBM e Praias do Município – São Francisco do Sul;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 3 Nov 14;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 3 Dez 14;
CARGA HORÁRIA: 90 h/a;
NÚMERO DE VAGAS: 50 vagas.

EDUPÉRCIO PRATTS - Ten Cel BM
Dir Intrn de Ensino (NB Nr 23-14-DE, de 19 Nov 14)

VI – CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIS (CFGVC) DE ITAJAÍ

Aprovo o plano de ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 188-14-DE, apresentado pelo Ten Cel BM Sérgio Murilo de Melo, Cmt do 7º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Formação de Guarda-Vidas Civis - CFGVC;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 7º BBM - Itajaí;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 27 Out 14;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 27 Nov 14;
CARGA HORÁRIA: 90 h/a;
NÚMERO DE VAGAS: 40 vagas.

EDUPÉRCIO PRATTS - Ten Cel BM
Dir Intrn de Ensino (NB Nr 23-14-DE, de 19 Nov 14)

VII – CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIS (CFGVC) DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL

Aprovo o plano de ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 187-14-DE, apresentado pelo Ten Cel BM Sérgio Murilo de Melo, Cmt do 7º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Formação de Guarda-Vidas Civis - CFGVC;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Praias de Balneário Barra do Sul;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 03 Nov 14;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 03 Dez 14;
CARGA HORÁRIA: 90 h/a;
NÚMERO DE VAGAS: 30 vagas.

EDUPÉRCIO PRATTS - Ten Cel BM
Dir Intrn de Ensino (NB Nr 23-14-DE, de 19 Nov 14)

VIII – CURSO DE ANÁLISE DE PROJETOS PREVENTIVOS, VISTORIAS EM EDIFICAÇÕES, GERENCIAMENTO DE SAT E SIGAT (CAPVE-SIGAT) DO 11º BBM



Aprovo o plano de ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 227-14-DE, apresentado pelo Ten Cel BM Luis Carlos Balsan, Cmt do 11º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Análise de Projetos Preventivos, Vistorias em Edificações, Gerenciamento das Seções de Atividades Técnicas e SIGAT – CAPVE-SIGAT;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 11º BBM - Joaçaba;

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 17 Nov 14;

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 12 Dez 14;

CARGA HORÁRIA: 165 h/a;

NÚMERO DE VAGAS: 25 vagas.

EDUPÉRCIO PRATTS - Ten Cel BM

Dir Instr de Ensino (NB Nr 23-14-DE, de 19 Nov 14)

IX – CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS (CBAE) DE CHAPECÓ

Aprovo o relatório final do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 69-14-DE, apresentado pelo Ten Cel BM Júlio César da Silva, Cmt do 6º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Atendimento a Emergências - CBAE;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 6º BBM e Auditório do Mercado Público - Chapecó;

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 19 Jul 14;

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 08 Ago 14;

CARGA HORÁRIA: 40 h/a;

NÚMERO DE MATRICULADOS: 31 alunos;

NÚMERO DE EXCLUÍDOS: Não houve;

NÚMERO DE DESISTENTES: 2 alunos;

NÚMERO DE REPROVADOS: 2 alunos;

NÚMERO APROVADOS: 27 alunos.

EDUPÉRCIO PRATTS - Ten Cel BM

Dir Instr de Ensino (NB Nr 23-14-DE, de 19 Nov 14)

X – TREINAMENTO PARA FISCALIZAÇÃO DE POSTOS DE REVENDA DE GLP (PRGLP)

Aprovo o relatório final do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 196-14-DE, apresentado pelo Maj BM Charles Alexandre Vieira, Coord do Curso, com os seguintes dados básicos:

NOME DO TREINAMENTO: Treinamento para Fiscalização Postos de Revenda de GLP - PRGLP;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 7º BBM - Itajaí;

DATA DE INÍCIO DO TREINAMENTO: 9 Set 14;

DATA DE TÉRMINO DO TREINAMENTO: 12 Set 14;

CARGA HORÁRIA: 28 h/a;

NÚMERO DE MATRICULADOS: 29 alunos;

NÚMERO DE EXCLUÍDOS: Não houve;

NÚMERO DE DESISTENTES: Não houve;

NÚMERO DE REPROVADOS: Não houve;

NÚMERO APROVADOS: 29 alunos;

RELAÇÃO NUMÉRICA E NOMINAL:

Nº	Posto/Grad	Mtcl	Nome	Situação	Cct
1	Subten BM	920435-0	Paulo Sérgio Maximiano	APTO	MB
2	Sd BM	929111-3	Pablo Pivetta Karsten	APTO	MB
3	Sd BM	926484-1	Fernando da Rosa	APTO	MB

4	Sd BM	926705-0	Antonio Marcos De Gois	APTO	MB
5	Sd BM	931784-8	Adelir de Farias Batista	APTO	MB
6	Sd BM	935286-8	Geremias Jose Dutra	APTO	MB
7	Sd BM	931675-2	Yuri Temodjin Schroeder	APTO	MB
8	Asp BM	392385-1	Rodrigo Gonçalves Basílio	APTO	MB
9	Sd BM	925641-5	Jimmy Raveane Amorim	APTO	MB
10	Sd BM	929247-0	Augusto Gomes Santos	APTO	MB
11	Sd BM	931858-5	Maycon Daniel Mariano	APTO	MB
12	Sd BM	925643-1	Antonio Godinho Nunes Filho	APTO	MB
13	Sd BM	929648-4	Jeferson Weirich	APTO	MB
14	Sd BM	932201-9	Wilson José Munch	APTO	MB
15	Sd BM	932213-2	Ciro Armando da Rosa Villela	APTO	MB
16	Sd BM	930109-7	Ricardo de Freitas Cezarotto	APTO	MB
17	Sd BM	395301-7	Bárbara Murer Zanella	APTO	MB
18	Sd BM	930152-6	Igor Teichmann Siva	APTO	MB
19	Sd BM	927120-1	Vinícius de Toledo Gonçalves	APTO	MB
20	Sd BM	929649-2	Juliano da Silva Ferreira	APTO	MB
21	Sd BM	931756-2	Robinson Luis Carlin	APTO	MB
22	Sd BM	931779-1	Evandro Carlin	APTO	MB
23	Asp BM	931905-0	Rafael Giosa Sanino	APTO	MB
24	2º Sgt	914917-1	Claudir Luiz Werlang	APTO	MB
25	Cb BM	924014-4	Rogério de Souza	APTO	MB
26	Cb BM	927659-9	Anderson Rodrigues da Veiga	APTO	MB
27	Sd BM	929130-0	Alexandre Witkoski Ávila	APTO	MB
28	2º Sgt BM	917989-5	José Carlos dos Santos	APTO	MB
29	Subten BM	919485-1	Edmilson Ferreira	APTO	MB

EDUPÉRCIO PRATTS - Ten Cel BM

Dir Intrn de Ensino (NB Nr 23-14-DE, de 19 Nov 14)

XI – TREINAMENTO DE COORDENADORES DE PRAIA (TCP) DO 7º BBM

Aprovo o relatório final do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 132-14-DE, apresentado pelo Maj BM Renaldo Onofre Laureano Junior, Resp pelo Cmdo do 7º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO TREINAMENTO: Treinamento de Coordenadores de Praia - TCP;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 1ª/7º BBM - Itajaí;

DATA DE INÍCIO DO TREINAMENTO: 18 Set 14;

DATA DE TÉRMINO DO TREINAMENTO: 19 Set 14;

CARGA HORÁRIA: 20 h/a;

NÚMERO DE MATRICULADOS: 31 alunos;

NÚMERO DE EXCLUÍDOS: Não houve;

NÚMERO DE DESISTENTES: 2 alunos;

NÚMERO DE REPROVADOS: Não houve;

NÚMERO APROVADOS: 29 alunos;

RELAÇÃO NUMÉRICA E NOMINAL:

Nr	Graduação	Mtcl	Nome	Situação
1	2º Sgt BM	916334-4	Gilvando HUMBERTO Ferreira	Apto
2	Cb BM	925275-4	JAIME Edson dos Santos	Apto
3	Cb BM	927787-0	CLÓVIS Thierry de Oliveira	Apto

4	Sd BM	927783-8	Eduardo Luiz BRATKOWSKY	Apto
5	Sd BM	929610-7	Renan TODESCO Brilha	Apto
6	Sd BM	930598-0	Saint Clair VEIGA Patrício Jr	Apto
7	Sd BM	931711-2	DANIEL Ribeiro de Almeida	Apto
8	Sd BM	931870-4	Ramon SEÁRA Jr	Apto
9	Sd BM	931889-5	Gabriel Agostinho WEISS	Apto
10	Sd BM	932265-5	Gustavo UPTMOOR	Apto
11	Sd BM	668705-9	Carlos Fernando da Silva	Apto
12	Sd BM	926308-0	DÊNIS da Silva Flores	Apto
13	Sd BM	927187-2	OSCAR Fabiano Soares	Apto
14	Sd BM	929133-4	Felipe LUCENA Bitencourt	Apto
15	Sd BM	929208-0	Thiago Fernando QUER	Apto
16	Sd BM	929227-6	THIAGO Rodrigues dos Santos	Apto
17	Sd BM	929262-4	Osmar Levi Sabino JÚNIOR	Apto
18	Sd BM	929284-5	Roberson Henrique MEISTER	Apto
19	Sd BM	929654-9	Danielles PATRICK Silveira	Apto
20	Sd BM	929655-7	SANDRO Aliano de Paula	Apto
21	Sd BM	929661-1	Alison dos SANTOS da Silva	Apto
22	Sd BM	930165-8	BERNARDO de Oliveira Reis	Apto
23	Sd BM	930592-0	Mauricio Lucas Costa Magalhães	Apto
24	Sd BM	930595-5	JOÃO PAULO Viana Abrantes	Apto
25	Sd BM	930619-6	Jackson Rodrigo Luz da Silva	Apto
26	Sd BM	931663-9	YURI Nunes Magandi	Apto
27	Sd BM	931721-0	Leandro SETUBAL	Apto
28	Sd BM	931763-5	Deleon D. CAULYT Figueiredo	Apto
29	Sd BM	932327-9	Douglas Augusto BERNARDES	Apto

EDUPÉRCIO PRATTS - Ten Cel BM

Dir Intrn de Ensino (NB Nr 23-14-DE, de 19 Nov 14)

XII – TREINAMENTO DE RESGATE VEICULAR (TRV) DO 6º BBM

Aprovo o relatório final do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 195-14-DE, apresentado pelo Ten Cel BM Júlio César da Silva, Cmt do 6º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO TREINAMENTO: Treinamento de Resgate Veicular - TRV;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 6º BBM - Chapecó;

DATA DE INÍCIO DO TREINAMENTO: 10 Out 14;

DATA DE TÉRMINO DO TREINAMENTO: 17 Out 14;

CARGA HORÁRIA: 40 h/a;

NÚMERO DE MATRICULADOS: 24 alunos;

NÚMERO DE EXCLUÍDOS: Não houve;

NÚMERO DE DESISTENTES: Não houve;

NÚMERO DE REPROVADOS: Não houve;

NÚMERO APROVADOS: 24 alunos;

RELAÇÃO NUMÉRICA E NOMINAL:

Posto/Grad	Matrícula	Nome	MF	Conc
2º Sgt	914822-1	Erno Luiz Ferreira Zuse	10,00	MB
Sd	343010-6	Anderson da Silva Gheller	10,00	MB
Sd	929105-9	Douglas Basso	10,00	MB
Sd	929289-6	Cleiton Schneider	10,00	MB
Cb	927077-9	Cléber Rocha Carvalho	10,00	MB
Cb	921545-0	Edson Luiz de Souza	10,00	MB
Sd	926376-4	Adilson de Oliveira	10,00	MB
Sd	927064-7	Alberto Dal Piva Neto	10,00	MB
Cb	921546-8	Marcos Paulo Mezzetti	10,00	MB
Sd	932354-6	Giovani Pereira	10,00	MB
Sd	927757-9	Alan Francisco de Castro	10,00	MB
Sd	927101-5	Víncius Braun	10,00	MB
Sd	927060-4	Orlando Kuhn	10,00	MB
Sd	926486-8	Jair Pedrinho Ghidini	10,00	MB
Sd	927808-7	Cléber Antônio Mohr	10,00	MB
Sd	931856-9	Fernando Tessaro	10,00	MB
Sd	931862-3	Richard Kowalski	10,00	MB
Sd	931774-0	Rafael Barp	10,00	MB
Sd	931912-3	Ricardo da Silva Martins	10,00	MB
Sd	927801-0	Odair José Carminatti	10,00	MB
Sd	927061-2	Paulo Roberto dos Santos	9,00	MB
Sd	927059-0	Demerval Schmitz Filho	9,00	MB
1º Sgt	921544-1	Henrique Nakalski	10,00	MB
Sd	929293-4	Cleidson Figueira	9,00	MB

EDUPÉRCIO PRATTS - Ten Cel BM
 Dir Intrn de Ensino (NB Nr 23-14-DE, de 19 Nov 14)

XIII – TREINAMENTO DE ATUALIZAÇÃO OPERACIONAL (TAOp) DO 9º BBM

Aprovo o relatório final do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 205-14-DE, apresentado pelo Maj BM Jorge Adriano Machado Gomes, SCmt do 9º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO TREINAMENTO: Treinamento de Atualização Operacional - TAOp;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 1º/1/2ª/9º BBM – Campo Alegre;

DATA DE INÍCIO DO TREINAMENTO: 20 Out 14;

DATA DE TÉRMINO DO TREINAMENTO: 23 Out 14;

CARGA HORÁRIA: 40 h/a;

NÚMERO DE MATRICULADOS: 15 alunos;

NÚMERO DE EXCLUÍDOS: Não houve;

NÚMERO DE DESISTENTES: Não houve;

NÚMERO DE REPROVADOS: Não houve;

NÚMERO APROVADOS: 15 alunos;

RELAÇÃO NUMÉRICA E NOMINAL:

Class	Posto/Grad	Mtcl	Nome Completo	MF	Cct
1º	2º Sgt	921603-0	Marcelo NEIDORF	9,0	MB
2º	3º Sgt	917782-5	Alamir José PAULINO	9,0	MB
3º	Cb BM	924327-5	JARBAS Donizete Buchinge	9,0	MB
4º	Cb BM	923846-8	NICOLAI José Arenderchuk	9,0	MB
5º	Cb BM	924011-0	Marcelo RITZMANN	9,0	MB
6º	Cb BM	924346-1	Nilson Altamir ROCHA	9,0	MB
7º	Sd BM	927894-0	ALBERTO Malinoski	9,0	MB
8º	Sd BM	929151-2	David Cesar CANEVER	9,0	MB
9º	Sd BM	929225-0	Odair GREFFIN	9,0	MB
10º	Sd BM	932284-1	Eraldo César ULBRICH	9,0	MB
11º	Sd BM	932305-8	Diogo Friedrich BOJARSKI	9,0	MB
12º	Sd BM	655790-2	Pedro André LIEBL	9,0	MB
13º	Sd BM	932416-0	Johny Jean CARNEIRO	9,0	MB
14º	Sd BM	932218-3	Augusto Nicanor VELLASQUES	9,0	MB
15º	Sd BM	932231-0	Guilherme da Silva GROSSO	9,0	MB

EDUPÉRCIO PRATTS - Ten Cel BM

Dir Intrn de Ensino (NB Nr 23-14-DE, de 19 Nov 14)

XIV – CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS (CBAE) DE CHAPECÓ – 2ª TURMA

Aprovo o relatório final do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 114-14-DE, apresentado pelo Ten Cel BM Júlio César da Silva, Cmt do 6º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Atendimento a Emergências - CBAE;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 6º BBM e Auditório do Mercado Público - Chapecó;

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 30 Ago 14;

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 19 Set 14;

CARGA HORÁRIA: 40 h/a;

NÚMERO DE MATRICULADOS: 21 alunos;

NÚMERO DE EXCLUÍDOS: Não houve;

NÚMERO DE DESISTENTES: 3 alunos;

NÚMERO DE REPROVADOS: 3 alunos;

NÚMERO APROVADOS: 15 alunos.

EDUPÉRCIO PRATTS - Ten Cel BM

Dir Intrn de Ensino (NB Nr 23-14-DE, de 19 Nov 14)

XV – CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS (CBAE) DE CHAPECÓ – 3ª TURMA

Aprovo o relatório final do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 183-14-DE, apresentado pelo Ten Cel BM Júlio César da Silva, Cmt do 6º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Atendimento a Emergências - CBAE;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 6º BBM e Auditório do Mercado Público - Chapecó;

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 21 Out 14;

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 3 Nov 14;

CARGA HORÁRIA: 40 h/a;



NÚMERO DE MATRICULADOS: 37 alunos;
NÚMERO DE EXCLUÍDOS: Não houve;
NÚMERO DE DESISTENTES: 6 alunos;
NÚMERO DE REPROVADOS: Não houve;
NÚMERO APROVADOS: 31 alunos.

EDUPÉRCIO PRATTS - Ten Cel BM
Dir Intrn de Ensino (NB Nr 23-14-DE, de 19 Nov 14)

3^a PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

DISPENSA DO SERVIÇO

Concedo ao Ten Cel BM Mtcl 917399-4 Alexandre Corrêa Dutra, Ch do BM-3/EMG, 10 (dez) dias de dispensa do serviço para desconto em férias a contar de 19 Nov 14, conforme solicitação em Nota Nr 2621-14-BM3, de 17 Nov 14.

CARLOS AUGUSTO KNIHS – Cel BM
Chefe do EMG/CBMSC

Concedo o dia 12 Nov 14, de dispensa do expediente para desconto em férias, ao Ten Cel BM Mtcl 918705-7 Aldo Baptista Neto, para tratar de assuntos particulares.

EDUPÉRCIO PRATTS - Ten Cel BM
Dir Intrn de Ensino (NB Nr 23-14-DE, de 19 Nov 14)

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

2º Ten BM Mtcl 928184-3 Juciane da Cruz May da 3^a/7º BBM - Barra Velha para o 4º/3^a/7º BBM – Joinville, por necessidade do serviço e a fim de assumir o comando da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 17 de novembro de 2014, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

PEDRO ANTÔNIO DA SILVEIRA - Cel BM
Diretor de Pessoal (Nota Nr 2028-14-DP: Movimentação Com Ônus)

SERVIÇO DE SAÚDE

A 19 Nov 14, o Cel BM Mtcl 910831-9 Egon Carlos Heizen, Cmt da 2^a RBM (Interior), compareceu a JMC do Hospital Comandante Lara Ribas e obteve o seguinte parecer médico: “Incapaz temporariamente para o serviço da PM. Necessita de 10 (dez) dias para o seu tratamento a contar de 5/11/2014. Ass. Drª Gisela Varela – 2º Ten Med PM CRM 19365”

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

3º Sgt BM Mtcl 916467-7 Pedro Ilário Woicieckoski do 2º/1º/3º/12º BBM - Cunha Porã para o 1º/1º/12º BBM – São Miguel do Oeste, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 17 de novembro de 2014, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

PEDRO ANTÔNIO DA SILVEIRA - Cel BM

Diretor de Pessoal (**Nota Nr 2027-14-DP: Movimentação Com Ônus**)

I. Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro por Conclusão do Curso de Formação de Sargento BM 2014 os Bombeiros Militares relacionados na planilha abaixo:

Grad	Mtcl	NOME	OBM ORIGEM	OBM DESTINO	ONUS	MOTIVAÇÃO	TRÂNSITO	DATA APRESENT
3º Sgt	925077-8	Zenildo Valentim da Silveira	CEBM – Florianópolis	3º/1ºBBM – Florianópolis	Não	Conclusão do CFS BM 2014	3 Dias	25/11/2014
3º Sgt	927663-7	Fábio Renato Costa	CEBM – Florianópolis	2ºPCS/DLF – Florianópolis	Não	Conclusão do CFS BM 2014	3 Dias	25/11/2014
3º Sgt	927717-0	Carlos Alberto Sousa	CEBM – Florianópolis	2ºPCS/DLF – Florianópolis	Não	Conclusão do CFS BM 2014	3 Dias	25/11/2014
3º Sgt	927727-7	Ricardo Roberto Bampi	CEBM – Florianópolis	1º/1ºBBM – Florianópolis	Não	Conclusão do CFS BM 2014	3 Dias	25/11/2014
3º Sgt	918981-5	Renato Rodrigues da Silva	CEBM – Florianópolis	3º/2º/2º/1ºBBM – Florianópolis	Não	Conclusão do CFS BM 2014	3 Dias	25/11/2014
3º Sgt	919531-9	Fábio Machado dos Santos	CEBM – Florianópolis	PCS/3º/1ºBBM – Florianópolis	Não	Conclusão do CFS BM 2014	3 Dias	25/11/2014
3º Sgt	908201-8	Adilson Pires	CEBM – Florianópolis	PCS/3º/1ºBBM – Florianópolis	Não	Conclusão do CFS BM 2014	3 Dias	25/11/2014
3º Sgt	911066-6	Sérgio Murilo Capistrano	CEBM – Florianópolis	1º/2º/2º/1ºBBM – Florianópolis	Não	Conclusão do CFS BM 2014	3 Dias	25/11/2014
3º Sgt	920409-1	Sérgio Bittencourt	CEBM – Florianópolis	1º/BOA – Florianópolis	Não	Conclusão do CFS BM 2014	3 Dias	25/11/2014

II. Os Bombeiros Militares citados serão movimentados a contar de 22 de novembro de 2014, e deverão apresentar-se no destino, conforme os dias de trânsito especificados em anexo, munidos de suas alterações;

PEDRO ANTÔNIO DA SILVEIRA - Cel BM

Diretor de Pessoal (**Nota Nr 2016-14-DP: Movimentação Sem Ônus**)

I. Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro por Conclusão do Curso de Formação de Sargento BM 2014 os Bombeiros Militares relacionados na planilha abaixo:

Grad	Mtcl	NOME	OBM ORIGEM	OBM DESTINO	ONUS	MOTIVAÇÃO	TRÂNSITO	DATA APRESENT.
3º Sgt	905538-0	Aloisio Henkel	CEBM – Florianópolis	2º/1º/12ºBBM – Itapiranga	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	6 Dias	28/11/2014
3º Sgt	913337-2	Manoel Tadeu de Souza	CEBM – Florianópolis	2º/2º/8ºBBM – Laguna	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	4 Dias	26/11/2014
3º Sgt	927136-8	Patrick Parker Fernandes	CEBM – Florianópolis	2º/3º/8ºBBM – Braço do Norte	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	4 Dias	26/11/2014
3º Sgt	927114-7	Antônio Eduardo do Santos	CEBM – Florianópolis	2º/2º/8ºBBM – Laguna	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	4 Dias	26/11/2014
3º Sgt	350676-2	Fábio Claudino Ferreira	CEBM – Florianópolis	3º/1º/3º/8ºBBM – Armazém	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	4 Dias	26/11/2014
3º Sgt	927169-4	Alan Mohr Welter	CEBM – Florianópolis	1º/1º/3ºBBM – Blumenau	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	4 Dias	26/11/2014
3º Sgt	927769-2	Danieli Kreuzberg Knapik	CEBM – Florianópolis	2º/1º/2º/9ºBBM – Jaraguá do Sul	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	5 Dias	27/11/2014
3º Sgt	924287-2	Emerson Godinho Nunes	CEBM – Florianópolis	1º/2º/5ºBBM – São Joaquim	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	5 Dias	27/11/2014
3º Sgt	925765-9	Pedro Ademir da Rocha Júnior	CEBM – Florianópolis	1º/1º/7ºBBM – Itajaí	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	4 Dias	26/11/2014



3º Sgt	927158-9	Marcos Duarte da Silva	CEBM – Florianópolis	2º/5º/3º/5ºBBM – Ibirama	Sim	Conclusão do CFS BM2014	5 Dias	27/11/2014
3º Sgt	927207-0	Rodrigo Somensi	CEBM – Florianópolis	7º/1º/2º/6ºBBM – Seara	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	6 Dias	28/11/2014
3º Sgt	927142-2	André Martins	CEBM – Florianópolis	1º/1º/8ºBBM – Tubarão	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	4 Dias	26/11/2014
3º Sgt	927789-7	Dionatas dos Santos Trajano	CEBM – Florianópolis	2º/3º/4ºBBM – Sombrio	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	4 Dias	26/11/2014
3º Sgt	925774-8	Lindomar Ceregatti	CEBM – Florianópolis	2º/2º/3º/2ºBBM – Rio dos Cedros	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	5 Dias	27/11/2014
3º Sgt	926704-2	Ismael de Souza	CEBM – Florianópolis	1º/3º/4ºBBM – Araranguá	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	4 Dias	26/11/2014
3º Sgt	922568-4	Rogério Morais	CEBM – Florianópolis	2º/1º/3ºBBM – Blumenau	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	4 Dias	26/11/2014
3º Sgt	921299-0	Airton César Schmits	CEBM – Florianópolis	1º/1º/3ºBBM – Blumenau	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	4 Dias	26/11/2014
3º Sgt	927662-9	Josias Artur Vieira dos Santos	CEBM – Florianópolis	1º/1º/5ºBBM – Lages	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	5 Dias	27/11/2014
3º Sgt	927103-1	André Rauber	CEBM – Florianópolis	1º/3º/1º/12ºBBM – Iporã do Oeste	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	6 Dias	28/11/2014
3º Sgt	927068-0	Sidinei Dezordi	CEBM – Florianópolis	2º/1º/3º/12ºBBM – Cunha Porã	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	6 Dias	28/11/2014
3º Sgt	927745-5	Rafael Zilli Borges	CEBM – Florianópolis	1º/2º/4ºBBM – Içara	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	4 Dias	26/11/2014
3º Sgt	927704-8	Gerônimo Sementkowski	CEBM – Florianópolis	2º/3º/7ºBBM – São Francisco do Sul	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	4 Dias	26/11/2014
3º Sgt	924060-8	Jamilton de Jesus	CEBM – Florianópolis	1º/2º/7ºBBM – Navegantes	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	4 Dias	26/11/2014
3º Sgt	927076-0	Jefferson Eraldo Gonçalves Machado	CEBM – Florianópolis	1º/1º/12ºBBM – São Miguel do Oeste	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	6 Dias	28/11/2014
3º Sgt	927719-6	Ricardo Fábio Ludwig	CEBM – Florianópolis	1º/1º/12ºBBM – São Miguel do Oeste	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	6 Dias	28/11/2014
3º Sgt	927140-6	Joaquim Roque de Souza	CEBM – Florianópolis	2º/2º/5ºBBM – Urubici	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	5 Dias	27/11/2014
3º Sgt	927793-5	Alberto Augusto Wille	CEBM – Florianópolis	1º/3º/2º/6ºBBM – Palmitos	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	6 Dias	28/11/2014
3º Sgt	925767-5	Décio Lunardelli	CEBM – Florianópolis	1º/3º/13ºBBM – Tijucas	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	4 Dias	26/11/2014
3º Sgt	927740-4	Neodir Geovani Lohmann	CEBM – Florianópolis	1º/3º/2º/12ºBBM – Palma Sola	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	6 Dias	28/11/2014
3º Sgt	927699-8	Rafael Pereira Silva	CEBM – Florianópolis	3º/2º/8ºBBM – Garopaba	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	4 Dias	26/11/2014
3º Sgt	927820-6	Paulo César Gaiovis	CEBM – Florianópolis	3º/1º/3º/2ºBBM – Rio das Antas	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	5 Dias	27/11/2014
3º Sgt	924023-3	Marcos Antônio Knapik	CEBM – Florianópolis	2º/1º/2º/9ºBBM – Jaraguá do Sul	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	5 Dias	27/11/2014
3º Sgt	916661-0	Oscar César de Liz	CEBM – Florianópolis	1º/1º/13ºBBM – Balneário Camboriú	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	4 Dias	26/11/2014
3º Sgt	916659-9	Túlio Bastos Linhares	CEBM – Florianópolis	1º/1º/13ºBBM – Balneário Camboriú	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	4 Dias	26/11/2014
3º Sgt	915895-2	Luis Alberto Muller Leitemberg	CEBM – Florianópolis	4º/2º/9ºBBM – Itapoá	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	5 Dias	27/11/2014
3º Sgt	916154-6	Sérgio Barboza dos Santos	CEBM – Florianópolis	3º/2º/2ºBBM – Herval D’Oeste	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	5 Dias	27/11/2014
3º Sgt	917699-3	Edson José da Silva	CEBM – Florianópolis	1º/1º/1º/8ºBBM – Capivari de Baixo	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	4 Dias	26/11/2014
3º Sgt	917685-3	Pedro Carlos Soares Damázio	CEBM – Florianópolis	1º/2º/8ºBBM – Imbituba	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	4 Dias	26/11/2014
3º Sgt	917812-0	Adriani Gildo Pereira	CEBM – Florianópolis	1º/1º/7ºBBM – Itajaí	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	4 Dias	26/11/2014
3º Sgt	916404-9	Edenilson Aparecido Messias	CEBM – Florianópolis	2º/2º/10ºBBM – Santo Amaro da Imperatriz	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	3 Dias	25/11/2014
3º Sgt	922783-0	Roberto de Oliveira	CEBM – Florianópolis	1º/1º/5ºBBM – Lages	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	5 Dias	27/11/2014
3º Sgt	916630-0-02	Edson de Freitas	CEBM – Florianópolis	3º/2º/4ºBBM – Orleans	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	4 Dias	26/11/2014
3º Sgt	917819-8	Carlos Roberto Zeferino	CEBM – Florianópolis	1º/7ºBBM – Itajaí	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	4 Dias	26/11/2014
3º Sgt	919385-5	Gilberto da Luz Ferreira	CEBM – Florianópolis	2º/2º/3º/7ºBBM – Balneário Barra do Sul	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	4 Dias	26/11/2014
3º Sgt	918630-1-02	Moacir Franco	CEBM – Florianópolis	2º/3º/8ºBBM – Braço do Norte	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	4 Dias	26/11/2014
3º Sgt	915874-0	Rafael Pereira Martins	CEBM – Florianópolis	1º/1º/3ºBBM – Blumenau	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	4 Dias	26/11/2014
3º Sgt	927694-7	Paulo Raquel	CEBM – Florianópolis	3º/2º/8ºBBM – Garopaba	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	4 Dias	26/11/2014
3º Sgt	911082-8	Marco Antônio da Silva	CEBM – Florianópolis	1º/2º/2º/13ºBBM – Porto Belo	Sim	Conclusão do CFS BM 2014	4 Dias	26/11/2014

II. Os Bombeiros Militares citados serão movimentados a contar de 22 de novembro de 2014, e deverão apresentar-se no destino, conforme os dias de trânsito especificados em anexo, munidos de suas alterações;

III. A CVC/DP deverá adotar as medidas administrativas necessárias ao pagamento de ajuda de custos, conforme legislação vigente.

PEDRO ANTÔNIO DA SILVEIRA - Cel BM
Diretor de Pessoal (Nota Nr 2015-14-DP: Movimentação Com Ônus)

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

MOVIMENTAÇÃO

Por ordem do Sr Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, retifico parcialmente a

Nota Nr 390-14-DP: Movimentação sem ônus para o Estado de Santa Catarina, com a seguinte alteração (destino) na movimentação do Bombeiro Militar abaixo relacionado, mantendo as demais como foi divulgado anteriormente:

Sd BM Mtcl 931706-6 Bruno do Espírito Santo Nobre do 3º/1º/2º/2º BBM - Água Doce para o 2º/3º/2º/7º BBM – Penha, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no 2ºBBM. Concedo 4 (quatro) dias de trânsito, sendo a contar de 20 de março de 2014, devendo apresentar-se no destino no dia 24 de março de 2014, munido de suas alterações.

PEDRO ANTÔNIO DA SILVEIRA - Cel BM

Diretor de Pessoal ([Nota Nr 2044-14-DP: Retifica Parcialmente a Nota Nr 390-14-DP:](#))

Por ordem do Sr Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, retifico parcialmente a Nota Nr 2381-13-DP: Movimentação sem ônus para o Estado de Santa Catarina, com a seguinte alteração (destino) na movimentação do Bombeiro Militar abaixo relacionado, mantendo as demais como foi divulgado anteriormente:

Sd BM Mtcl 930119-4 Tiago José Teodoro do 3º/1º/2º BBM - Campos Novos para o 1º/2º/7º BBM – Navegantes, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no 2ºBBM. Concedo 3 (três) dias de trânsito, sendo a contar de 2 de dezembro de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 5 de dezembro de 2013, munido de suas alterações.

PEDRO ANTÔNIO DA SILVEIRA - Cel BM

Diretor de Pessoal ([Nota Nr 2045-14-DP: Retifica Parcialmente a Nota Nr 2381-14-DP:](#))

I. Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro por Conclusão do Curso de Formação de Cabo BM 2014 os Bombeiros Militares relacionados na planilha abaixo:

Grad	Mtcl	NOME	OBM ORIGEM	OBM DESTINO	ONUS	MOTIVAÇÃO	TRÂNSITO	DATA APRESENT
Cb	9228268	Adilson Elpidio da Silva Júnior	CEBM – Florianópolis	2º/2º/1º BBM – Florianópolis/Centro	Não	Conclusão CFC BM 2014	3 Dias	25/11/2014
Cb	922848-9	Carlos Renato Bento	CEBM – Florianópolis	2º/2º/1º BBM – Florianópolis/Centro	Não	Conclusão CFC BM 2014	3 Dias	25/11/2014
Cb	923193-5	Sérgio Murilo da Rosa	CEBM – Florianópolis	2ºPCS/DLF-DiT – Florianópolis	Não	Conclusão CFC BM 2014	3 Dias	25/11/2014
Cb	928131-2	Daniel Carvalho da Silva	CEBM – Florianópolis	3º/2º/2º/1º BBM – Florianópolis/Canasvieiras	Não	Conclusão CFC BM 2014	3 Dias	25/11/2014
Cb	927673-4	André Vandresen Nunes	CEBM – Florianópolis	2º/2º/1º BBM – Florianópolis/Centro	Não	Conclusão CFC BM 2014	3 Dias	25/11/2014
Cb	927738-2	Renan Gomes Sifroni	CEBM – Florianópolis	2ºPCS/DLF-DiT – Florianópolis	Não	Conclusão CFC BM 2014	3 Dias	25/11/2014
Cb	927817-6	Luiz Carlos Machado	CEBM – Florianópolis	1º/1º/1º BBM – Florianópolis/Estreito	Não	Conclusão CFC BM 2014	3 Dias	25/11/2014
Cb	929073-7	Fillipe machado	CEBM – Florianópolis	SSP – Florianópolis	Não	Conclusão CFC BM 2014	3 Dias	25/11/2014
Cb	929112-1	Arthur Guilherme Goulart da Silva	CEBM – Florianópolis	2º/2º/2º/1º BBM – Florianópolis/Barra da Lagoa	Não	Conclusão CFC BM 2014	3 Dias	25/11/2014
Cb	929137-7	Wilson Coelho Júnior	CEBM – Florianópolis	2ºPCS/DLF-DiT – Florianópolis	Não	Conclusão CFC BM 2014	3 Dias	25/11/2014

II. Os Bombeiros Militares citados serão movimentados a contar de 22 de novembro de 2014, e deverão apresentar-se no destino, conforme os dias de trânsito especificados em anexo, munidos de suas alterações;

PEDRO ANTÔNIO DA SILVEIRA - Cel BM

Diretor de Pessoal ([Nota Nr 2073-14-DP: Movimentação Sem Ônus](#))

I. Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro por Conclusão do Curso de Formação de Cabo BM 2014 os Bombeiros Militares relacionados na planilha abaixo:



Grad	Mtcl	NOME	OBM ORIGEM	OBM DESTINO	ONUS	MOTIVAÇÃO	TRÂNS	DATA APRESENT
Cb	922566-8	Juliano Bianchet	CEBM – Florianópolis	1º/2º/7º BBM – Navegantes	Sim	Conclusão do CFC BM 2014	4 Dias	26/11/2014
Cb	920298-6	Claudiomarcos Leandro de Ávila	CEBM – Florianópolis	1º/2º/4º BBM – Içara	Sim	Conclusão do CFC BM 2014	4 Dias	26/11/2014
Cb	922670-2	Anderson Luiz Furtado	CEBM – Florianópolis	1º/2º/7º BBM – Navegantes	Sim	Conclusão do CFC BM 2014	4 Dias	26/11/2014
Cb	923201-0	Marcelo Francisco Lemos	CEBM – Florianópolis	2º/3º/8º BBM – Braço do Norte	Sim	Conclusão do CFC BM 2014	4 Dias	26/11/2014
Cb	923195-1	Max William Resende Cardoso	CEBM – Florianópolis	1º/3º/4º BBM – Araranguá	Sim	Conclusão do CFC BM 2014	4 Dias	26/11/2014
Cb	923849-2	Francisco Nunes da Rosa	CEBM – Florianópolis	1º/2º/5º BBM – São Joaquim	Sim	Conclusão do CFC BM 2014	5 Dias	27/11/2014
Cb	924273-2	Jean Carlos Sophiatti	CEBM – Florianópolis	1º/3º/3º BBM – Brusque	Sim	Conclusão do CFC BM 2014	4 Dias	26/11/2014
Cb	924291-0	Giovane Stork Teixeira	CEBM – Florianópolis	1º/3º/4º BBM – Araranguá	Sim	Conclusão do CFC BM 2014	4 Dias	26/11/2014
Cb	924339-9	Evandro Luis Rios	CEBM – Florianópolis	3º/2º/6º BBM – Saudades	Sim	Conclusão do CFC BM 2014	6 Dias	28/11/2014
Cb	924411-5	Antídio Martinho Espíndola	CEBM – Florianópolis	1º/3º/5º BBM – Rio do Sul	Sim	Conclusão do CFC BM 2014	5 Dias	27/11/2014
Cb	927803-6	Rodrigo Suzin	CEBM – Florianópolis	1º/2º/6º BBM – Pinhalzinho	Sim	Conclusão do CFC BM 2014	6 Dias	28/11/2014
Cb	927722-6	Maikel Júnior de Lima	CEBM – Florianópolis	1º/1º/1º/12º BBM – Guaraciaba	Sim	Conclusão do CFC BM 2014	6 Dias	28/11/2014
Cb	927736-6	Maykel Artino Campestrini	CEBM – Florianópolis	1º/1º/3º BBM – Blumenau	Sim	Conclusão do CFC BM 2014	4 Dias	26/11/2014
Cb	927782-0	Sidney Dimies de Britto Neto	CEBM – Florianópolis	1º/1º/2º BBM – Curitibanos	Sim	Conclusão do CFC BM 2014	4 Dias	26/11/2014
Cb	927809-5	Robson de Almeida Hoffmann	CEBM – Florianópolis	1º/1º/13º BBM – Balneário Camboriú	Sim	Conclusão do CFC BM 2014	4 Dias	26/11/2014
Cb	929115-6	Juliano Meneguetti de Águia	CEBM – Florianópolis	1º/6º BBM – Chapecó	Sim	Conclusão do CFC BM 2014	6 Dias	28/11/2014
Cb	928175-4	Renan Fernandes Motta	CEBM – Florianópolis	1º/1º/4º BBM – Criciúma	Sim	Conclusão do CFC BM 2014	4 Dias	26/11/2014
Cb	929124-5	Tiago Javurek Nunes	CEBM – Florianópolis	1º/2º/3º/4º BBM – Balneário Gaivota	Sim	Conclusão do CFC BM 2014	4 Dias	26/11/2014
Cb	929138-5	Maicon da Silva Ataíde	CEBM – Florianópolis	1º/1º/5º BBM – Lages	Sim	Conclusão do CFC BM 2014	5 Dias	27/11/2014
Cb	923839-5	Heltondion Ronconi	CEBM – Florianópolis	1º/1º/2º BBM – Curitibanos	Sim	Conclusão do CFC BM 2014	5 Dias	27/11/2014
Cb	925751-9	Jean Hosang	CEBM – Florianópolis	1º/1º/7º BBM – Itajaí	Sim	Conclusão do CFC BM 2014	4 Dias	26/11/2014
Cb	925753-5	Anselmo dos Santos	CEBM – Florianópolis	1º/1º/7º BBM – Itajaí	Sim	Conclusão do CFC BM 2014	4 Dias	26/11/2014
Cb	925666-0	Jorge Luis Fernandes da Silva	CEBM – Florianópolis	1º/1º/11º BBM – Joaçaba	Sim	Conclusão do CFC BM 2014	5 Dias	27/11/2014
Cb	925642-3	Rodrigo Bonaldo Rafael	CEBM – Florianópolis	1º/2º/3º/4º BBM – Balneário Gaivota	Sim	Conclusão do CFC BM 2014	4 Dias	26/11/2014
Cb	923152-8	Roberto Cardoso	CEBM – Florianópolis	1º/1º/3º/10º BBM – Antônio Carlos	Sim	Conclusão do CFC BM 2014	3 Dias	25/11/2014
Cb	923142-0	Adilton Rodrigues	CEBM – Florianópolis	3º/2º/13º BBM – Bombinhas	Sim	Conclusão do CFC BM 2014	4 Dias	26/11/2014

II. Os Bombeiros Militares citados serão movimentados a contar de 22 de novembro de 2014, e deverão apresentar-se no destino, conforme os dias de trânsito especificados em anexo, munidos de suas alterações;

III. A CVC/DP deverá adotar as medidas administrativas necessárias ao pagamento de ajuda de custos, conforme legislação vigente.

PEDRO ANTÔNIO DA SILVEIRA - Cel BM
Diretor de Pessoal (Nota Nr 2072-14-DP: Movimentação Com Ônus)

SERVIÇO DE SAÚDE

A 5 Nov 14, a Sd-1 BM Mtcl 929157-1 Geter Cristhiane Dal Farra da Silva, da DP (Florianópolis), compareceu a JMC do Hospital Comandante Lara Ribas, obtendo o seguinte parecer médico: “LTSPF (filho) 5 (cinco) dias a partir de 2 Nov 14. Florianópolis, 5 Nov 14. Dr. Antônio José Trombetta – Maj Méd PM CRM 4686.”

IV – ALTERAÇÕES DE FUNCIONÁRIO CIVIL

SERVIÇO DE SAÚDE – VISITA MÉDICA

No atestado médico da Funcionária Civil (ACT) Paula Cabral, consta o parecer do Médico Ortopedista, Dr João A. Carpeggiani, CRM SC 3930, que necessita de quatorze (14) dias de atestado por ter se submetido a uma videoartroscopia do joelho direito, a contar de 4 Nov 14.

EDUPÉRCIO PRATTS - Ten Cel BM
Dir Instr de Ensino (NB Nr 23-14-DE, de 19 Nov 14)

V - DIRETORIA DE ENSINO

PORTRARIAS

PORTRARIA Nr 10-14-DE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação de membros de Comissão Organizadora e Banca de processo seletivo.

O DIRETOR INTERINO DE ENSINO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 6º da Lei nº 11.496, de 19 de julho de 2000 e Edital Nr 167-14-DE/CBMSC, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Organizadora e banca da prova de desempenho didático, referentes ao processo seletivo para admissão de servidores em caráter temporário – ACT, dos profissionais especificados no Edital Nr 167-14-DE/CBMSC, de 14 de novembro de 2014, os seguintes oficiais:

- I - Ten Cel BM Mtcl 912023-8 Walter Ferreira PÓVOAS Júnior – titular;
- II - Ten Cel BM Mtcl 918705-7 Aldo Baptista NETO – titular;
- III - Maj BM Mtcl 925296-7 Jorge Artur CAMEU Júnior – titular;
- IV - Cap BM Mtcl 927297-6 Marco Antônio EIDT – suplente; e
- V - 1º Ten BM Mtcl 928361-7 FÁBIO Collodel – suplente.

Art. 2º A comissão de que trata esta portaria terá validade enquanto durarem os atos e efeitos do Edital Nr 167-14-DE/CBMSC.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EDUPÉRCIO PRATTS - Ten Cel BM

Dir Intrn de Ensino (NB Nr 23-14-DE, de 19 Nov 14)

PORTRARIA Nr 11-14-DE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Criação de Comissão de Avaliação de Certificados de Graduação e Pós-Graduação.

O DIRETOR INTERINO DE ENSINO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983 e com o Art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, além do disposto no Art. 2º da IG 40-03-BM e o Art. 63 da Resolução CEE/SC Nº 100/2011:

RESOLVE:

Art. 1º Criar e ativar a Comissão de avaliação de certificados de graduação e pós-graduação.

Parágrafo único. Designar para compor a Comissão que trata este artigo os seguintes membros pertencentes a DE:

- I - Subdiretor de Ensino do CBMSC - Presidente;
- II - Chefe da Divisão de Controle e Avaliação de Ensino da DE;
- III - Sub Ten BM CTISP Mtcl 910953-6 Macário da Silva Filho;
- IV - Pedagoga Andréa Rettig Nakayama, CPF 989.154.879-15; e
- V - Pedagoga Paula Cabral, CPF 046.511.129-78.

Art. 2º A Comissão de avaliação de certificados de graduação e pós-graduação se reunirá periodicamente, no mínimo quinzenalmente, sempre em número não inferior a três participantes, com o objetivo de avaliar os certificados encaminhados à Diretoria de Ensino para serem auditados, homologados e inseridos no Sistema Integrado de Recursos Humanos, conforme normas legais vigentes, sendo registrados em Ata os pareceres e as decisões da Comissão.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



EDUPÉRCIO PRATTS - Ten Cel BM
Dir Intrn de Ensino (NB Nr 23-14-DE, de 19 Nov 14)

VI - DIRETORIA DE PESSOAL

ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

Conforme despacho do Sr Cel BM Comandante-Geral, informo o indeferimento, de acordo com o Parecer nº 282 – 2014 DP/CVC, dos requerimentos firmados pelos seguintes Bombeiros Militares: ST BM RR Mtcl 913489-1 Dirceu Rodrigues, 1º Sgt BM Mtcl 900755-5 Edgar Padilha de Lima, 2º Sgt BM Mtcl 910180-2 Nilton dos Santos, 2º Sgt BM Mtcl 904981-9 Osvaldo Preto, 3º Sgt BM RR Mtcl 917791-4 Écio José Padilha, 3º Sgt BM Mtcl 911699-0 Nilson Plautz, 3º Sgt BM Mtcl 907812-6 Paulo César Maba e Cb BM RR Mtcl 910209-4 Paulo Joel Flores Frank, todos referentes a pagamento de adicional de permanência.

JOÃO VICENTE PEREIRA CAVALLAZZI – 2º Ten BM
Chefe da Carteira de Vencimentos e Consignações/DP (NB Nr 476-DP, de 14 Nov 14)

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço de Exército Brasileiro, do Soldado BM Mtcl 932206-0 Allan Torrecilla Batista, da 1º/3^a/3ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido formulado pelo Soldado BM Mtcl 932206-0 Allan Torrecilla Batista, do 1º/3^a/3ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 268 (duzentos e sessenta e oito) dias, correspondente a 00 (zero) ano(s), 08 (oito) mês(es) e 28 (vinte e oito) dia(s) na incidência “1”, somente *aposentadoria* em registro do tempo de serviço prestado junto as Forças Armadas (Exército Brasileiro – 16º Circunscrição de Serviço Militar);

2. Ao CEM para proceder a averbação do tempo de serviço pleiteado, devendo ser consignado a incidência “1” só aposentadoria, quando do registro da averbação, nos termos do que preceitua o inciso I e caput do Art. 143 da Lei n. 6.218/83 c/c §1º do Art. 2º da Lei Complementar nº 36/91;

3. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
4. Inserir no SIRH;
5. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 12 de novembro de 2014.

RICARDO LUIZ DUTRA – Ten Cel BM
Resp. pela Diretoria de Pessoal (NB Nr 466-DP, de 12 Nov 14)

No processo de averbação de tempo de serviço de Secretaria de Estado da Educação, do Soldado BM Mtcl 667783-5 José Gonçalves Barcellos Júnior, do 1º/3^a/2ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido formulado pelo Soldado BM Mtcl 667783-5 José Gonçalves Barcellos Júnior, do 1º/3^a/2ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, correspondente a 01 (um) ano(s), 00 (zero) mes(es) e 00 (zero) dia(s) com *incidência na aposentadoria e licença especial* em registro do tempo de serviço na Secretaria de Estado da Educação, nos termos do que preceitua o inciso I e caput do Art. 143 da Lei n. 6.218/83 c/c §1º do Art. 2º da Lei Complementar nº 36/91;

Obs: Foram suprimidos 148 (cento e quarenta e oito) dia(s), correspondente à 00 (zero) ano (s), 04 (quatro) mês (es) e 28 (vinte e oito) dia (s), por estar em desacordo com o Art. 43 da Lei 6.745 de 28



de dezembro de 1985 c/c com Art. 5º do Decreto 1.905 de 13 de dezembro de 2000.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 13 de novembro de 2014.

RICARDO LUIZ DUTRA – Ten Cel BM
Resp. pela Diretoria de Pessoal (NB Nr 469-DP, de 13 Nov 14)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do Soldado BM Mtcl 923925-1 Luciano Garcez, do 1º/3ª/1ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do Soldado BM Mtcl 923925-1 Luciano Garcez, do 1º/3ª/1ºBBM, devendo-se proceder à averbação de 683 (seiscentos e oitenta e três) dias, correspondente a 01 (um) ano (s), 10 (dez) mês (es) e 18 (dezoito) dia (s), de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no Art. 43, § 2º, da Lei nº 6.745 de 28 de dezembro de 1985 c/c o Art. 5º, do Decreto nº 1.905 de 13 de dezembro de 2000.

Obs: Foram suprimidos 30 (trinta) dia(s), correspondente à 00 (zero) ano (s), 01 (um) mês (es) e 00 (zero) dia (s), concomitante com a inclusão no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 13 de outubro de 2014.

PEDRO ANTÔNIO DA SILVEIRA – Cel BM
Diretor de Pessoal (NB Nr 438-DP, de 13 Out 14)

VII – ESTADO-MAIOR GERAL

BANCO DE HORAS

ESCALA DE SERVIÇO DE SUPERVISOR PRESENCIAL/BANCO DE HORAS
Nome: Cap BM Mtcl 921922-6-02 Sandro Fonseca

Data	Horário	Dia Semana	Escalado	Banco de Horas Gerado	Acumulado de Folga no Banco de Horas	Solicitação de Dispensa	Autorização
		Acumulado no mês de Outubro 14		97	97	191	
01/nov	0700h - 2000h	Sábado	X	13			
02/nov	0700h - 2000h	Domingo	X	13			
03/nov	0700h - 2000h	Segunda					
04/nov	0700h - 2000h	Terça					
05/nov	0700h - 2000h	Quarta					
06/nov	0700h - 2000h	Quinta					
07/nov	0700h - 2000h	Sexta	X	7			
08/nov	0700h - 2000h	Sábado					
09/nov	0700h - 2000h	Domingo					
10/nov	0700h - 2000h	Segunda					
11/nov	0700h - 2000h	Terça					
12/nov	0700h - 2000h	Quarta	X	7			
13/nov	0700h - 2000h	Quinta			24	Nota Nr 2547-14-BM6	Despacho Nr 335-14-EMG
14/nov	0700h - 2000h	Sexta			24	Nota Nr 2547-14-BM6	Despacho Nr 335-14-EMG
15/nov	0700h - 2000h	Sábado			24	Nota Nr 2547-14-BM6	Despacho Nr 335-14-EMG
16/nov	0700h - 2000h	Domingo			24	Nota Nr 2547-14-BM6	Despacho Nr 335-14-EMG
17/nov	0700h - 2000h	Segunda	X	7			
18/nov	0700h - 2000h	Terça					
19/nov	0700h - 2000h	Quarta					
20/nov	0700h - 2000h	Quinta	X	7			
21/nov	0700h - 2000h	Sexta					

22/nov	0700h - 2000h	Sábado	X	13			
23/nov	0700h - 2000h	Domingo	X	13			
24/nov	0700h - 2000h	Segunda					
25/nov	0700h - 2000h	Terça	X	7			
26/nov	0700h - 2000h	Quarta					
27/nov	0700h - 2000h	Quinta	X	7			
28/nov	0700h - 2000h	Sexta					
29/nov	0700h - 2000h	Sábado					
30/nov	0700h - 2000h	Domingo					
TOTAL				191	95		

HILTON DE SOUYZA ZEFERINO – Maj BM
Ch da BM6

DIRETRIZ DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PERMANENTE **DtzPOP Nr 09-CmdoG**

(Em anexo a este BCBM)

VIII - GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

DESPACHO DECISÓRIO Nr 25/2014

Em 14 de novembro de 2014

PROCESSO: Requerimento datado de 07 de novembro de 2014;

ASSUNTOS: Acompanhamento de cônjuge;

1. Processo originário de Requerimento da Al Sd BM Mtcl 662224-0 Valéria Cardoso Fermino, a qual solicita acompanhamento de cônjuge, Sd BM Mtcl 927753-6 Greison Rocha Botencourt que encontra-se lotado no 8ºBBM (Tubarão).

2. Sobre o pleito em questão, cabe informar que o critério vigente na Instituição fomenta a manutenção de casais bombeiros militares nos mesmos aquartelamentos, desde que atendidos preceitos relativos à operacionalização das atividades de prontidão da Corporação. Importa destacar que o mero atendimento a pedidos motivados por interesses particulares relacionados à lotação de bombeiros militares, sem a devida análise amparada no impacto de tais realocações de efetivo, poderia gerar sérios problemas na manutenção dos serviços de prontidão do Corpo de Bombeiros e, por conseguinte, redundar em abalo à preservação da incolumidade pública, haja vista o desequilíbrio na distribuição dos recursos humanos que tal critério desarrazoadamente ensejar.

3. Cabe referenciar-se através das últimas decisões judiciais que corroboram a tese de que não há obrigatoriedade no atendimento de pedidos de acompanhamento de cônjuge por parte de militares que já eram casados com funcionários públicos quando vieram a ingressar no Corpo de Bombeiros. Transcreve-se a seguir deliberação neste sentido, na qual evidencia-se decisão que isenta o Estado de responsabilidade no que tange a classificação de servidor público e militar estadual em um mesmo município:

“Não se pode impor ao Estado nenhuma responsabilidade por eventual distanciamento entre o casal. Isso resultou de uma livre opção do autor por também seguir a vereda pública. Considero injusto que se crie uma exceção em benefício particular, tanto mais que a situação de fato não surgiu de uma iniciativa estatal. Esses inconvenientes deveriam ter sido pesados bem antes da inscrição no concurso, ainda mais que eram intuitivos”. (Autos 9754-63.2014.8.24.0023 da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital – Florianópolis/SC).

4. Sobre o despacho judicial transcrita anteriormente cabe destacar a conclusão da autoridade



judiciária que denega o interesse particular ao eximir o ente estatal da responsabilidade de manter juntos os consortes, pois, conforme denota o ilustre magistrado a separação do casal é, para o caso em tela, fruto da decisão do impetrante em prestar concurso público para cargo estadual, e não por decisão do órgão estatal. É evidenciado no julgado, portanto, a clara, total e exclusiva responsabilização da parte requerente e não da Instituição pública no fato gerador da ação (distanciamento do casal).

5. Em outro caso semelhante que versa sobre acompanhamento de cônjuge, outro magistrado reforçou, de forma veemente, a inequívoca improcedência do pedido de manutenção de lotação formulado por um casal de militares estaduais, conforme transcreve-se a seguir:

“O marido da impetrante é policial militar há vários anos e em 2009 veio a ser removido para Florianópolis. A demandante ingressou recentemente na mesma carreira. Como é previsto no edital de concurso, passa agora por curso de formação. Depois é que efetivamente prestará serviços como BM. Natural, então, que haja uma nova lotação. Isso é da lógica do serviço militar, sendo inaceitável que todos pudessem optar por permanecer na Capital. Tudo isso é especialmente previsível. Ora, quem presta esse tipo de concurso público sabe necessariamente de tais agruras. À Administração compete definir o local inicial de trabalho. Depois, com o caminhar da carreira, surgem as possibilidades de acomodações”. (Autos 023.11.042778-8 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital – Florianópolis/SC).

6. Convém sobrelevar a supracitada decisão por tratar-se de caso com características muito semelhantes ao pedido que deu origem ao presente despacho decisório. Além dos dois casos possuírem como objeto o acompanhamento de cônjuge entre militares estaduais, nas duas situações um dos cônjuges encontra-se em curso de formação e o outro já é militar formado e atuante. Conforme percebe-se, o pleito do casal de policiais militares foi rejeitado pelo magistrado que entendeu, mais uma vez, que o Estado não pode ser responsabilizado pelo distanciamento do casal que assumiu o ônus do afastamento quando um dos consortes optou por concorrer à mesma carreira de militar do companheiro.

7. No que tange a argumentação legal postulada pelo requerente na qual o mesmo busca embasamento na Constituição Federal e Estadual a partir de seus artigos 226, cabe apresentar Agravo Regimental da mais alta corte judicial do país:

“O STF decide nestes termos:

I – A orientação desta Corte é no sentido de afastar a incidência do Art. 226 da Lei Maior como fundamento para concessão de remoção de serviço público na hipótese em que não se pleiteia a remoção para acompanhar cônjuge, mas sim a lotação inicial de candidato aprovado em concurso público. Precedentes.

II – Fixada pela Administração a lotação inicial do servidor, conforme regras previamente definidas no edital do concurso, inviável a remoção pretendida, sob pena, inclusive, de ingerência do Judiciário em assunto próprio da Administração Pública. Precedentes.

III – Agravo regimental improvido”. (STF, AgR no RE 602.605, rel. Min Ricardo Lewandowski)

8. Sobre o Agravo transcrito acima cabe verificar, primeiramente, que versa sobre assunto análogo ao do corrente pleito. Isto posto, verifica-se o claro posicionamento do Ministro no sentido de afastar o respaldo constitucional, por entender que o pedido não guarda relação com acompanhamento de cônjuge, mas sim, lotação de candidato aprovado em concurso. Da mesma forma porta-se a requerente ao manifestar o pedido que deu origem a este despacho, pois requer a manutenção de sua lotação quando do término do curso de formação na mesma lotação do respectivo cônjuge. De acordo com o Ministro a improcedência do pedido evidencia-se, pois a remoção do servidor é fato expressamente previsível e constante em edital do concurso e a interferência do Judiciário sobre tais trâmites poderia traduzir-se em ingerência em assunto próprio da Administração Pública.

9. É citado pela solicitante, também, os seguintes ampares legais como forma de embasar o pedido em tela: Lei 6.745/85, Lei nº 8112/90 e Lei Complementar 447/09 que mencionam, de forma geral, a faculdade do Estado, ou mesmo, da imposição ao órgão público em dar preferência na manutenção de servidores públicos casados entre si em uma mesma lotação. Tal respaldo, no entanto, é improcedente por tratar de caso antagônico ao presente pedido, conforme observar-se-á no julgado transscrito a seguir que mantém perfeita pertinência com o caso em tela:

“É comum que a legislação estatutária preveja a remoção de servidor público para acompanhar cônjuge também servidor – e que tenha sido movimentado geograficamente. O presente caso é diferente. A companheira do impetrante já era servidora pública. O impetrante ingressou no Corpo de Bombeiros. Como foi previsto no edital de concurso, passou por curso de formação. Natural, então, que haja uma lotação inaugural. Assim, foi designado para trabalhar em local diferente daquele da companheira. Isso é da lógica da carreira, sendo inaceitável que todos pudessem optar por permanecer onde já moravam. Tudo isso é especialmente previsível e natural”. (Autos 9754-63.2014.8.24.0023 da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital – Florianópolis/SC).

10. Percebe-se, claramente, a isonomia entre o pedido relacionado à jurisprudência supracitada e o presente pleito administrativo, visto que em ambos os casos tratam-se de requerimentos para manutenção de lotação de militares que encontram-se em período de formação e, por não serem homologados como bombeiros formados, ainda não receberam a devida lotação inaugural. Nos dois casos o pedido também coincide no que tange à permanência dos requerentes após a conclusão do Curso de Formação no município de Florianópolis. Por fim, cabe constatar que, tanto no julgado do mandado de segurança supra, quanto no presente pedido administrativo, coincide o fato de ambos os requerentes já serem casados com servidores públicos antes de ingressarem no Corpo de Bombeiros.

11. Ao atentar-se para as semelhanças descritas no item acima, há que se considerar o parecer judicial que acompanha o item “9” deste despacho no que tange à declaração de incompatibilidade do embasamento nas Leis 6.745/85, 8112/90 e Lei Complementar 447/09 com a situação em tela, por entender que tais dispositivos legais dizem respeito ao direito de permanência em uma mesma lotação para cônjuges, ambos servidores públicos, que já possuam a devida lotação inaugural.

DESPACHO

a. INDEFIRO, de acordo com o teor do presente documento, o pedido da Al Sd BM Mtcl 662224-0 Valéria Cardoso Fermino.

b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado.

Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

DESPACHO DECISÓRIO Nr 26/2014

Em 14 de novembro de 2014

PROCESSO: Requerimento datado de 10 de novembro de 2014;

ASSUNTOS: Acompanhamento de cônjuge;

1. Processo originário de Requerimento da Al Sd BM Mtcl 660231-2 Bibiana Becker Nunes Pacheco, a qual solicita acompanhamento de cônjuge, Sd PM Mtcl 930953-5 Thiago Pacheco que encontra-se lotado no 6ºBPM (Lages).

2. Sobre o pleito em questão, cabe informar que o critério vigente na Instituição fomenta a manutenção de casais bombeiros militares nos mesmos aquartelamentos, desde que atendidos preceitos relativos à operacionalização das atividades de prontidão da Corporação. Importa destacar que o mero

atendimento a pedidos motivados por interesses particulares relacionados à lotação de bombeiros militares, sem a devida análise amparada no impacto de tais realocações de efetivo, poderia gerar sérios problemas na manutenção dos serviços de prontidão do Corpo de Bombeiros e, por conseguinte, redundar em abalo à preservação da incolumidade pública, haja vista o desequilíbrio na distribuição dos recursos humanos que tal critério desarrazoado poderia ensejar.

3. Cabe referenciar-se através das últimas decisões judiciais que corroboram a tese de que não há obrigatoriedade no atendimento de pedidos de acompanhamento de cônjuge por parte de militares que já eram casados com funcionários públicos quando vieram a ingressar no Corpo de Bombeiros. Transcreve-se a seguir deliberação neste sentido, na qual evidencia-se decisão que isenta o Estado de responsabilidade no que tange a classificação de servidor público e militar estadual em um mesmo município:

“Não se pode impor ao Estado nenhuma responsabilidade por eventual distanciamento entre o casal. Isso resultou de uma livre opção do autor por também seguir a vereda pública. Considero injusto que se crie uma exceção em benefício particular, tanto mais que a situação de fato não surgiu de uma iniciativa estatal. Esses inconvenientes deveriam ter sido pesados bem antes da inscrição no concurso, ainda mais que eram intuitivos”. (Autos 9754-63.2014.8.24.0023 da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital – Florianópolis/SC).

4. Sobre o despacho judicial transcrito anteriormente cabe destacar a conclusão da autoridade judiciária que denega o interesse particular ao eximir o ente estatal da responsabilidade de manter juntos os consortes, pois, conforme denota o ilustre magistrado a separação do casal é, para o caso em tela, fruto da decisão do impetrante em prestar concurso público para cargo estadual, e não por decisão do órgão estatal. É evidenciado no julgado, portanto, a clara, total e exclusiva responsabilização da parte requerente e não da Instituição pública no fato gerador da ação (distanciamento do casal).

5. Em outro caso semelhante que versa sobre acompanhamento de cônjuge, outro magistrado reforçou, de forma veemente, a inequívoca improcedência do pedido de manutenção de lotação formulado por um casal de militares estaduais, conforme transcreve-se a seguir:

“O marido da impetrante é policial militar há vários anos e em 2009 veio a ser removido para Florianópolis. A demandante ingressou recentemente na mesma carreira. Como é previsto no edital de concurso, passa agora por curso de formação. Depois é que efetivamente prestará serviços como BM. Natural, então, que haja uma nova lotação. Isso é da lógica do serviço militar, sendo inaceitável que todos pudessem optar por permanecer na Capital. Tudo isso é especialmente previsível. Ora, quem presta esse tipo de concurso público sabe necessariamente de tais agruras. À Administração compete definir o local inicial de trabalho. Depois, com o caminhar da carreira, surgem as possibilidades de acomodações”. (Autos 023.11.042778-8 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital – Florianópolis/SC).

6. Convém sobrelevar a supracitada decisão por tratar-se de caso com características muito semelhantes ao pedido que deu origem ao presente despacho decisório. Além dos dois casos possuírem como objeto o acompanhamento de cônjuge entre militares estaduais, nas duas situações um dos cônjuges encontra-se em curso de formação e o outro já é militar formado e atuante. Conforme percebe-se, o pleito do casal de policiais militares foi rejeitado pelo magistrado que entendeu, mais uma vez, que o Estado não pode ser responsabilizado pelo distanciamento do casal que assumiu o ônus do afastamento quando um dos consortes optou por concorrer à mesma carreira de militar do companheiro.

7. No que tange a argumentação legal postulada pelo requerente na qual o mesmo busca embasamento na Constituição Federal e Estadual a partir de seus artigos 226, cabe apresentar Agravo Regimental da mais alta corte judicial do país:

“O STF decide nestes termos:



I – A orientação desta Corte é no sentido de afastar a incidência do Art. 226 da Lei Maior como fundamento para concessão de remoção de serviço público na hipótese em que não se pleiteia a remoção para acompanhar cônjuge, mas sim a lotação inicial de candidato aprovado em concurso público. Precedentes.

II – Fixada pela Administração a lotação inicial do servidor, conforme regras previamente definidas no edital do concurso, inviável a remoção pretendida, sob pena, inclusive, de ingerência do Judiciário em assunto próprio da Administração Pública. Precedentes.

III – “Agravio regimental improvido”. (STF, AgR no RE 602.605, rel. Min Ricardo Lewandowski)

8. Sobre o Agravio transrito acima cabe verificar, primeiramente, que versa sobre assunto análogo ao do corrente pleito. Isto posto, verifica-se o claro posicionamento do Ministro no sentido de afastar o respaldo constitucional, por entender que o pedido não guarda relação com acompanhamento de cônjuge, mas sim, lotação de candidato aprovado em concurso. Da mesma forma porta-se a requerente ao manifestar o pedido que deu origem a este despacho, pois requer a manutenção de sua lotação quando do término do curso de formação na mesma lotação do respectivo cônjuge. De acordo com o Ministro a improcedência do pedido evidencia-se, pois a remoção do servidor é fato expressamente previsível e constante em edital do concurso e a interferência do Judiciário sobre tais trâmites poderia traduzir-se em ingerência em assunto próprio da Administração Pública.

9. É citado pela solicitante, também, os seguintes amparos legais como forma de embasar o pedido em tela: Lei 6.745/85, Lei nº 8112/90 e Lei Complementar 447/09 que mencionam, de forma geral, a faculdade do Estado, ou mesmo, da imposição ao órgão público em dar preferência na manutenção de servidores públicos casados entre si em uma mesma lotação. Tal respaldo, no entanto, é improcedente por tratar de caso antagônico ao presente pedido, conforme observar-se-á no julgado transrito a seguir que mantém perfeita pertinência com o caso em tela:

“É comum que a legislação estatutária preveja a remoção de servidor público para acompanhar cônjuge também servidor – e que tenha sido movimentado geograficamente. O presente caso é diferente. A companheira do impetrante já era servidora pública. O impetrante ingressou no Corpo de Bombeiros. Como foi previsto no edital de concurso, passou por curso de formação. Natural, então, que haja uma lotação inaugural. Assim, foi designado para trabalhar em local diferente daquele da companheira. Isso é da lógica da carreira, sendo inaceitável que todos pudessem optar por permanecer onde já moravam. Tudo isso é especialmente previsível e natural”. (Autos 9754-63.2014.8.24.0023 da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital – Florianópolis/SC).

10. Percebe-se, claramente, a isonomia entre o pedido relacionado à jurisprudência supracitada e o presente pleito administrativo, visto que em ambos os casos tratam-se de requerimentos para manutenção de lotação de militares que encontram-se em período de formação e, por não serem homologados como bombeiros formados, ainda não receberam a devida lotação inaugural. Nos dois casos o pedido também coincide no que tange à permanência dos requerentes após a conclusão do Curso de Formação no município de Florianópolis. Por fim, cabe constatar que, tanto no julgado do mandado de segurança supra, quanto no presente pedido administrativo, coincide o fato de ambos os requerentes já serem casados com servidores públicos antes de ingressarem no Corpo de Bombeiros.

11. Ao atentar-se para as semelhanças descritas no item acima, há que se considerar o parecer judicial que acompanha o item “9” deste despacho no que tange à declaração de incompatibilidade do embasamento nas Leis 6.745/85, 8112/90 e Lei Complementar 447/09 com a situação em tela, por entender que tais dispositivos legais dizem respeito ao direito de permanência em uma mesma lotação para cônjuges, ambos servidores públicos, que já possuam a devida lotação inaugural.

DESPACHO

a. INDEFIRO, de acordo com o teor do presente documento, o pedido da Al Sd BM Mtcl 660231-2 Bibiana Becker Nunes Pacheco.

b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado.

Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ORDEM Nr 5-CMDOG-14

ASSUNTO: regula os serviços no âmbito do CBMSC e o controle do banco de horas, além de estabelecer outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Est nº 6.217, de 10 Fev 83, combinado com o art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado e considerando:

I – as peculiaridades locais dos Elementos Subordinados – ElSub (Organização de Bombeiro Militar e Grupo de Bombeiro Militar), quanto às demandas dos serviços internos e externos;

II – que o serviço interno abrange os trabalhos gerais necessários à segurança e ao funcionamento do ElSub, compreendendo os serviços permanentes e eventuais em escalas internas;

III – que os oficiais e praças em escala de serviço na atividade-meio estão disponíveis para compor as escalas de serviços internos na circunscrição do ElSub em que servem, além de estarem aptos para pronto emprego;

IV – que o atual quantitativo de oficiais e praças nos ElSub da Corporação impõe limitações ao emprego do efetivo nos serviços internos;

V – que as escalas de serviço ordinárias compreendem horas de serviço e horas de descanso, tanto nos serviços internos quanto externos;

VI – que o bombeiro militar, no cumprimento de escalas de serviço ordinárias, terá direito a descanso proporcional ao tempo de serviço previsto para a respectiva escala;

VII – que o bombeiro militar ao cumprir, eventualmente, escala diversa da que está escalado, como também, cumprir escala de evento ou permanecer além do seu turno de serviço em atendimento de ocorrência, terá direito a tantas horas quantas horas forem trabalhadas como banco de horas;

VIII – que os Comandantes de ElSub devem regrar os serviços internos no respectivo ElSub de forma padronizada; e

IX – que analisados estes considerandos e em conformidade com as normas vigentes, baixo a seguinte:

ORDEM

1. Banco de horas:

a. conceitua-se “banco de horas” como: o crédito de horas que o bombeiro militar terá direito pelo cumprimento, eventual, de escala diversa da que está escalado, como também, pelo cumprimento de escala de evento ou ainda quando permanecer além do seu turno de serviço em atendimento de ocorrência;

b. gera o direito à compensação tão somente das horas trabalhadas;

c. as horas do banco de horas deverão ser compensadas, a critério do Comandante, Chefe ou Diretor, imediatamente após o turno de serviço do bombeiro militar ou em até 90 (noventa) dias após a execução do serviço.

e. o banco de horas não se fraciona de modo a conceder-se somente partes dele correspondentes às horas acumuladas;

d. uma vez concedida a compensação, esta não deve ser interrompida; exceto a critério do Comandante, Chefe ou Diretor e somente em casos excepcionais;

f. concedido o gozo das horas do banco de horas, caso o término dessas ultrapassem o início do turno normal de serviço do militar, de modo que sua guarnição de serviço esteja em período de folga, o militar não gozará dessa folga até retornar a sua guarnição, mas será escalado em outra guarnição, ou será escalado em outro serviço, ou ainda cumprirá expediente e, neste último caso, o cumprirá até que possa retornar normalmente a sua guarnição original.

g. se o serviço que foi cumprido pelo militar tiver ocorrido em dias em que ele estaria cumprindo turno normal de serviço em sua OBM/GBM, deverão ser descontadas as horas relativas ao seu turno normal de serviço das horas que trabalhou na escala de serviço diversa da que normalmente concorre;

h. o Comandante, Chefe ou Diretor concederá o gozo, sem interrupção, das horas do banco de horas mesmo que nesse período esteja incluído final de semana ou feriado, devendo tão somente observar que o início do gozo se dê em dia útil.

i. os comandantes, chefes e diretores deverão cobrar e fiscalizar dos respectivos responsáveis pelas escalas de serviço para que haja o registro e o controle da compensação;

j. deverão ser registradas e controladas as compensações mediante planilha individual dos bombeiros militares subordinados, de modo que seja colhida a assinatura do bombeiro militar a cada registro realizado na planilha (cujo modelo segue no Anexo Único a esta Ordem);

k. a planilha será adotada até que o Estado disponibilize sistema informatizado para o controle das folgas e banco de horas;

l. deverão ser publicadas mensalmente, em boletim do ElSub ou do ElSub superior, as datas das compensações concedidas e o extrato do saldo de banco de horas e das horas compensadas;

1) seguem alguns exemplos para se evitarem possíveis dúvidas:

a) oficial subalterno que cumpre escala de serviço 6 x 18 horas, escalado das 0800h de sábado às 0800h de domingo para o serviço externo de Comandante de Área - tem direito a 24 horas de banco de horas, a serem desfrutadas no primeiro dia de seu turno normal de serviço ou nos próximos 90 (noventa) dias, a critério do Comandante, Chefe ou Diretor;

b) oficial subalterno que cumpre escala de serviço 6 x 18 horas, escalado das 0800h de quarta-feira às 0800h de quinta-feira para o serviço externo de Comandante de Área - tem direito a 18 horas de banco de horas (descontadas as 6 horas do seu turno normal de serviço), a serem desfrutadas no primeiro dia de seu turno normal de serviço ou nos próximos 90 (noventa) dias, a critério do Comandante, Chefe ou Diretor;

c) oficial subalterno que cumpre escala de serviço 6 x 18 horas, escalado das 0800h de quarta-feira (sendo este dia feriado) às 0800h de quinta-feira para o serviço externo de Comandante de Área - tem direito a 24 horas de banco de horas, a serem desfrutadas no primeiro dia de seu turno normal de serviço ou nos próximos 90 (noventa) dias, a critério do Comandante, Chefe ou Diretor; e

d) BM em escala 24 x 48 horas, escalado das 08h de sexta-feira às 08h de sábado, mas que devido a ocorrência que se prolongou, saiu de serviço somente às 1200h de sábado – tem direito a 4 horas de banco de horas, a serem desfrutadas no primeiro dia de seu turno normal de serviço ou nos próximos 90 (noventa) dias, a critério do Comandante, Chefe ou Diretor.

2. Serviços gerais internos que geram folga:

a. todos os ElSub, observadas as limitações de efetivo e suas demandas de serviço, deverão realizar escalas de serviço interno, suficientes à execução dos serviços gerais do ElSub, durante os turnos de atividade-meio e fora deste, com foco na eficiência e eficácia das atividades meio e fim desenvolvidas pelo respectivo ElSub;

b. os ElSub poderão praticar as escalas definidas na legislação militar específica (RISG) e Diretrizes do Cmdo-Geral, observado o definido no item “1” e o nível hierárquico dos bombeiros



militares sujeitos ao respectivo serviço interno, conforme o RISG;

c. nos ElSub cujo efetivo for insuficiente à prática de determinada escala específica de serviço interno, o Comandante do ElSub deverá formalmente atribuir, cumulativamente, a responsabilidade pela função do serviço interno a bombeiro militar de hierarquia compatível, que esteja realizando função de natureza similar em serviço externo (ex.: Comandante-de-Área acumulando a função de Oficial-de-Dia; Chefe-de-Socorro acumulando a função de Adjunto-de-Dia);

d. a compensação (dispensa) do serviço interno será na mesma quantidade de horas do turno de serviço, de forma contínua, e será regida da seguinte forma:

1) o serviço interno de 12 horas, realizado:

a) no período diurno de dias úteis e no período noturno de véspera de feriados intercalados na semana, não gera direito à dispensa compensatória; e

b) no período diurno de dias não úteis ou no período noturno de dias úteis ou não, gera direito à dispensa compensatória no turno seguinte de sua escala ordinária;

c) seguem alguns exemplos para se evitarem possíveis dúvidas:

(1) BM escalado das 0700h às 1900h de sábado - folga no primeiro dia do serviço diário seguinte;

(2) BM escalado das 0700h às 1900h de domingo - folga no primeiro dia do serviço diário seguinte;

(3) BM escalado das 0700h às 1900h de segunda-feira (sendo este dia feriado) - folga no dia do serviço diário seguinte;

(4) BM escalado das 0700h às 1900h de quarta-feira (em dia de serviço diário normal) - sem folga compensatória;

(5) BM escalado das 1900h de quarta-feira (em dia de serviço diário normal) às 0700h de quinta-feira - folga no dia do serviço diário seguinte;

(6) BM escalado das 1900h de domingo às 0700h de segunda-feira - folga no dia do serviço diário seguinte;

(7) BM escalado das 1900h de sexta-feira às 0700h de sábado - folga no primeiro dia do serviço diário seguinte; e

(8) BM escalado das 1900h de quinta-feira às 0700h de sexta-feira (sendo sexta-feira feriado), portanto trabalhará na véspera de feriado à noite - sem folga compensatória;

2) o serviço interno de 24 horas, realizado:

a) nos dias úteis, nos dias de final de semana ou de véspera deste, gera direito à dispensa compensatória no turno seguinte de sua escala ordinária; e

b) nos dias de véspera de feriados (salvo se recair em fim de semana), não gera direito à dispensa compensatória;

c) seguem alguns exemplos para se evitarem possíveis dúvidas:

(1) BM escalado das 0700h de segunda-feira às 0700h de terça-feira - folga no serviço diário de terça-feira;

(2) BM escalado das 0700h de sexta-feira às 0700h de sábado - folga no serviço diário de segunda-feira;

(3) BM escalado das 0700h de terça-feira às 0700h de quarta-feira (sendo quarta-feira feriado) - sem folga compensatória;

(4) BM escalado das 0700h de sexta-feira às 0700h de sábado (sendo este dia feriado) - folga no serviço diário de segunda-feira;

3) nos casos excepcionais em que a folga não possa ocorrer conforme as disposições apresentadas, deverá ser acordado entre o BM e seu Comandante quando ocorrerá a folga;

4) o serviço interno acumulado com o serviço externo não gera compensação, senão aquela proporcionada por este;

e. para efeito de gestão da escala, os serviços de supervisão são considerados serviço interno;

f. nas viagens em objeto de serviço, obedecer-se-á o seguinte:

1) o Comandante, Chefe ou Diretor estabelecerá o horário de realização da atividade;



2) o serviço, preferencialmente, deverá ser realizado dentro do tempo disponibilizado na escala normal de trabalho, que poderá sofrer flexibilidade de horário de início em relação à escala que o bombeiro militar realiza na sua sede;

3) o horário de deslocamento não deve ser computado como serviço realizado;

4) o tempo que extrapolar o turno normal será compensado na mesma proporção;

g. essa Ordem possui eficácia até que Diretriz específica trate do assunto; e

h. fica o Estado-Maior Geral, por meio da BM-1, incumbido de dirimir dúvidas decorrentes desta Ordem.

3. As escalas de serviço interno e externo deverão respeitar o máximo de 200 (duzentas) horas mensais por bombeiro militar ou 50 (cinquenta) horas semanais, na média mensal.

4. Para os efeitos desta Ordem ficam definidos:

a. folga/descanso: é o período de repouso concedido ao bombeiro militar após a seu turno de serviço em determinada escala de serviços internos ou externos; e

b. compensação: é o período de repouso concedido ao bombeiro militar em razão do gozo das horas existentes no banco de horas, a serem desfrutadas no primeiro dia de seu turno normal de serviço, após ter cumprido escala que gerou o banco de horas, ou nos próximos 90 (noventa) dias, a critério do Comandante, Chefe ou Diretor.

5. O descumprimento desta Ordem pode caracterizar desobediência, pelo que os responsáveis (comandantes, chefes ou diretores) estarão sujeitos à responsabilização e às consequentes penalidades previstas pela desobediência.

6. Fica revogada a Ordem Nr 4-CmdoG-14, de 9 de outubro de 2014, a partir da vigência desta Ordem.

7. Cumpra-se.

8. Publique-se.

9. Arquive-se na AjG.

Quartel do Comando-Geral, Florianópolis, 14 de novembro de 2014.

Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC

ANEXO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO-GERAL
ESTADO-MAIOR GERAL

VISTO

JEFERSON ANTUNES DOS SANTOS – Cel BM
Chefe do Estado-Maior Geral

ESCALA DE SERVIÇO DE SUPERVISOR PRESENCIAL/BANCO DE HORAS
Nome: Cap BM Mtel 921234-4 Samuel Capistrano

Data	Horário	Dia Semana	Escalado	Banco de Horas Gerado	Acumulado de Folga no Banco de Horas	Solicitação de Dispensa	Autorização	Ciente do Interessado	BCBM Publicação
01/ago	0700h - 2000h	Sexta	X	7	61				
02/ago	0700h - 2000h	Sábado	X	13					
03/ago	0700h - 2000h	Domingo	X	13					
08/ago	0700h - 2000h	Sexta	X	7					
11/ago	0700h - 2000h	Segunda	X	7					

14/ago	0700h - 2000h	Quinta		7	24	Nota Nr 1738-14-BM6	Nota Nr 234-14-EMG		
15/ago	0700h - 2000h	Sexta			24	Nota Nr 1738-14-BM6	Nota Nr 234-14-EMG		
20/ago	0700h - 2000h	Quarta	X	7					
29/ago	0700h - 2000h	Sexta	X	7					
TOTAL				61	13				

HÉRCULES ANDRADE COSTA – Maj BM
Ch da BM6

ORDEM Nr 6-CMDOG-14

ASSUNTO: regulação e padronização das permutas de serviço entre bombeiros militares no âmbito do CBMSC.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Est nº 6.217, de 10 Fev 83, combinado com o art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado e considerando:

- I - a ausência de norma que regule as permutas de serviço para toda a Corporação;
- II - a necessidade de regular e padronizar em toda a Corporação as permutas de serviço entre bombeiros militares;
- III - que analisados estes considerandos e em conformidade com as normas vigentes, baixo a seguinte:

ORDEM

1. A troca de serviço não se trata de um direito garantido do bombeiro militar, no entanto esta pode ser autorizada desde que não ocasione prejuízo ao serviço e/ou ônus para o Estado.

2. Regras para a autorização de troca de serviço:

a. toda solicitação de troca de serviço deve ser formal, mediante Parte assinada pelo solicitante (e com o ciente do bombeiro militar indicado para a substituição) ao Comandante da OBM/GBM onde estiver lotado o militar;

b. o bombeiro militar indicado como substituto deverá estar habilitado para exercer as mesmas funções do bombeiro que solicitou a troca;

c. a solicitação deve ser fundamentada com motivo que a justifique (não podendo ser autorizada, por exemplo, “troca de serviço para acampar ou ir para a praia”) e, de modo semelhante, não deve ser autorizada qualquer solicitação de troca que apresente como motivo simplesmente “tratar de assuntos particulares”;

d. é vedada a troca de serviço entre Bombeiro Militar e Bombeiro Civil Profissional (BCP) ou Bombeiro Comunitário (BC);

e. é vedada qualquer troca que gere dobra de serviço, pelo que o bombeiro militar que solicitar a troca somente poderá fazê-lo com outro bombeiro militar que seja de uma guarnição imediatamente subsequente a sua;

f. serão autorizadas no máximo duas trocas de serviço por mês por bombeiro, de modo que se conta uma troca tanto o bombeiro que propõe a troca de serviço quanto para o que a aceita, restando a ambos apenas mais uma possibilidade de troca no mesmo mês;

g. o serviço trocado deverá, obrigatoriamente, envolver os bombeiros de uma guarnição de serviço e a outra imediatamente subsequente, de forma que se um bombeiro da guarnição “A” tirar um



serviço para um bombeiro da guarnição “B”, este último (da guarnição “B”) deverá tirar o serviço para o bombeiro da guarnição “A” como forma de fechar o ciclo da escala de serviço sem prejuízo à guarnição, não se admitindo qualquer outra forma de compensação, para tanto veja o exemplo:

- supondo que um bombeiro militar da guarnição “A” (escala 24 x 48) esteve de serviço no domingo, o seu próximo serviço, em consequência será na quarta-feira, de modo que se desejar efetuar uma troca desse serviço de quarta-feira, deverá providenciar a troca com um bombeiro da guarnição “B” que estaria de serviço na quinta-feira; haveria, portanto, uma inversão, de forma que o bombeiro da guarnição “A” ao invés de cumprir o serviço na quarta-feira, o fará na quinta-feira, e o bombeiro da guarnição “B”, em consequência, ao invés de cumprir o serviço na quinta-feira, o cumprirá na quarta-feira e, após a troca de serviço de ambos, estes deverão retornar à escala normal nas suas respectivas guarnições no próximo serviço de cada um deles;

h. para toda troca de serviço autorizada, deverá ser registrado na escala de serviço o nome do bombeiro militar que, em virtude da troca de serviço, está efetivamente tirando o serviço, como também deverá ser registrado, no campo “observações” da escala de serviço, uma indicação de que o bombeiro militar tira serviço em substituição a outro e o nº da Parte que autorizou a respectiva troca;

i. a inserção das escalas de serviço para os bombeiros militares no Sistema de Escalas de Recursos Humanos (ERH) deverá refletir exatamente os serviços que foram cumpridos por cada um dos bombeiros militares;

j. poderão ser autorizadas substituições parciais de serviço para a frequência em cursos/escola, contudo, a autorização desse tipo deve levar em conta todos os itens anteriores.

3. Cumpra-se.

4. Publique-se.

5. Arquive-se na AjG.

Quartel do Comando-Geral, Florianópolis, 14 de novembro de 2014.

Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC

TRASCRIÇÃO

Transcrevo na íntegra da Moção Nr 01/2014 da Câmara Municipal de Vereadores do município de Ipuacu-SC, de 31 Out 14:

“O vereador abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor especialmente art. 155 do Regimento Interno, requerem a manifestação do Plenário e a após que seja encaminhada ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, a seguinte MOÇÃO:

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES AO CORPO DE BOMBEIROS, PELA ALUSIVA COMEMORAÇÃO DOS 88 ANOS DA CORPORAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Considerando que o Corpo de Bombeiros é uma instituição reconhecida por sua idoneidade e confiabilidade, onde, por diversas pesquisas demonstram o carisma que a instituição exerce sobre a comunidade, colocando sua própria vida em risco para salvar a do semelhante.

Considerando a importância de atos de coragem desta natureza, sejam na água, na terra ou no ar é que solidifica o Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, como entidade merecedora de nosso apoio, reconhecimento e gratidão.

Considerando que os Vereadores tem papel preponderante no contexto da política deste município, pois vive mais intensamente na realidade da população, visto sua proximidade e envolvimento com a sociedade, além de garantir e fortalecer a manutenção da base democrática.



Esta moção é o reconhecimento do Poder Legislativo pelo grandioso trabalho que esta corporação, homens e mulheres guerreiros, cuja a farda espalham reflexo de uma corporação exemplar, de referência para o país, para honra e orgulho de todos os catarinenses.

Solicito, se aprovada esta moção, a mesma seja levada ao conhecimento do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, comandante do Corpo de Bombeiros de Xanxerê e São Domingos, que prestam atendimento a este município. Ipuacu-SC, 31 de outubro de 2014. JAIR BIANCHINI – Vereador autor.”

Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC

4^a PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – DIRETORIA DE PESSOAL

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

Indefiro, de acordo com o Parecer nº 262/2014 – DiRH/DP, o cancelamento da punição (Repreensão) de 20 de outubro de 2014 do Cabo BM Mtcl 923417-9 Edilor da Silva, lotado no 3º/2º/3º/4ºBBM, na cidade de Turvo, por não possuir a necessária guarida legal prevista no item 3, e na alínea “c” do item 4, ambos do Art. 60 do Decreto nº 12.112, de 03 de setembro de 1980. (Conforme Requerimento de 03 de outubro de 2014)

Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (NB Nr 454-DP, de 4 Nov 14)

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

Defiro, de acordo com o Parecer nº 278/2014 – DiRH/DP, o cancelamento da punição (Prisão) de 05 de julho de 2010 da Al Sgt BM Mtcl 927769-2 Danieli Kreuzberg Knapik, lotada no CEBM, na cidade de Florianópolis, por possuir a necessária guarida legal prevista na alínea “a” do item 4 do Art. 60 do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980. (Conforme Requerimento de 22 de outubro de 2014)

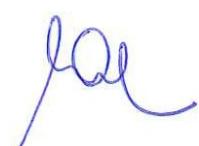
Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (NB Nr 455-DP, de 7 Nov 14)

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

Defiro, de acordo com o Parecer nº 278/2014 – DiRH/DP, o cancelamento da punição (Prisão) de 05 de julho de 2010 da Al Sgt BM Mtcl 927769-2 Danieli Kreuzberg Knapik, lotada no CEBM, na cidade de Florianópolis, por possuir a necessária guarida legal prevista na alínea “a” do item 4 do Art. 60 do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980. (Conforme Requerimento de 22 de outubro de 2014)

Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (NB Nr 455-DP, de 7 Nov 14)

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR



PORTARIA Nr 02-14-DAT/CBMSC, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
O DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE
SANTA CATARINA, resolve:

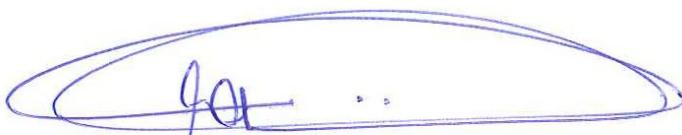
Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 01-14-DAT/CBMSC a fim de apurar as eventuais transgressões disciplinares cometidas pelo Sd BM Mtcl 931.783-0 Juliano Schwanck Lopes em função de ter, em tese, cometido transgressão disciplinar prevista no número 94 e 97 do Anexo I RDPMSC, (Dirigir-se de maneira ofensiva ou responder de maneira desatenciosa a superior e ofender, provocar ou desafiar superior hierárquico), quando mandou o Subtenente BM RR Mtcl 912048-3 Clemente Arnaldo Clemente “baixar a bola” conforme descrito na parte Nr 32/DAT/CBMSC anexa.

Art. 2º Designar o 1º Ten BM Mtcl 392208-1 Fábio Fregapani Silva como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem para os fins de coletar informações e praticar todos demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de quinze (20) dias para a conclusão dos trabalhos a contar do recebimento desta Portaria.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA - Cel BM
Diretor de Atividades Técnicas – CBMSC

ASSINA:


Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Santa Catarina

ANEXO – AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM

I – VIAGEM INTERNACIONAL

Em resposta às solicitações abaixo descritas, autorizo os deslocamentos ora transcritos:

O Ten Cel BM Mtcl 917399-4 Alexandre Corrêa Dutra, Ch do BM3/EMG, para viajar a Vancouver (Canadá) no período de 18 a 28 Nov 14, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 2621-14-BM3, de 17 Nov 14.

Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC

II – VIAGEM INTERESTADUAL

Em resposta às solicitações abaixo descritas, autorizo os deslocamentos ora transcritos:

O Asp BM Mtcl 927705-6-02 Eric Gomes Vamerlati, do 4º BBM (Criciúma), para viajar a Porto Alegre-RS no período de 14 a 16 Nov 14, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 016-14/4º BBM, de 13 Nov 14, do Maj BM Aldrin Silva, respondendo pelo Scmdo do 4º BBM (Criciúma).

O Sd-2 BM Mtcl 930150-0 Tiago Meneguetti dos Santos, do 1º/3^a/3º BBM (Brusque), para viajar a Paranavaí-PR no período de 19 Nov 14 a 14 Dez 14, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 091-14-B1/3^a/3º BBM, de 13 Nov 14, do 1º Ten BM Hugo Manfrin Dalossi, Cmt Intrn da 3^a/3º BBM (Brusque).

O Cb BM Mtcl 923187-0 Clóvis Soares de Carvalho, do 2º/3^a/8º BBM (Braço do Norte), para viajar a Porto Alegre-RS no período de 21 a 22 Nov 14, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme Nota Nr 203-14-83cmdo, de 13 Nov 14, do Cap BM Diogo de Souza Clarindo, Cmt da 3^a/8º BBM (Braço do Norte).

O Subten BM Mtcl 919217-4 Jurandir Faustino Maria, do SAT/3^a/1º BBM (Florianópolis), para viajar a Foz do Iguaçu-PR no período de 27 a 28 Nov 14, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 1266-14/1ºBBM, de 14 Nov 14, do Ten Cel BM Flávio Rogério Pereira Graff, Cmt do 1º BBM (Estreito/Florianópolis).

O Maj BM Mtcl 924000-4 Fabiano Bastos Neves, Cmt da 3^a/7º BBM (Barra Velha), para viajar a São Paulo-SP no período de 16 a 17 Nov 14, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 252-14-Cmdo 3^a/7º BBM, de 13 Nov 14.

O Subten BM RR CTSIP Mtcl 907220-9 Albertino Mafra, da 3^a/9º BBM (Porto União), para viajar a Curitiba-PR no dia 17 Nov 14, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota s/Nr de 17 Nov 14.

O Ten Cel BM Mtcl 917399-4 Alexandre Corrêa Dutra, Ch do BM-3/EMG, para viajar ao Rio de Janeiro-RJ no período de 2 a 4 Dez 14, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 2621-14-BM3, de 17 Nov 14.



O Cb BM Mtcl 919227-1 Jiovani Aparecido Barbosa, do 1º/1ª/1º BBM (Estreito/Florianópolis), para viajar a Erechim-RS no período de 19 a 20 Nov 14, **a serviço e com ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 1282-1ºBBM-14, de 17 Nov 14.

O 1º Sgt BM Mtcl 921167-5 Sandro Luis Batista Soares, 2º/2ª/8º BBM (Laguna), para viajar a Vitória-ES no período de 19 a 24 Nov 14, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, a fim de participar do XIV Campeonato Brasileiro de Salvamento Aquático, conforme solicitação em Nota Nr 223-14-2º/2ª/8º BBM, de 17 Nov 14 do 2º Ten BM Marcos Leandro Marques, Cmt do 2º/2ª/8º BBM.

O Sd-2 BM Mtcl 931711-2 Daniel Ribeiro de Almeida, 1º/1ª/7º BBM (Fazenda/Itajaí), para viajar a Vitória-ES no período de 19 Nov a 23 Dez 14, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 223/B-1/7º BBM, de 17 Nov 14 do Ten Cel BM Sérgio Murilo de Melo, Cmt do 7º BBM (Itajaí).

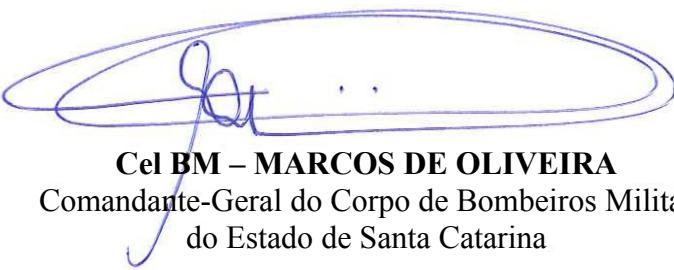
O Sd-2 BM Mtcl 929207-1 Noé Medeiros Batista, 1º/3ª/1º BBM (Trindade/Florianópolis), para viajar a Vitória-ES no período de 19 a 23 Nov 14, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, a fim de participar do XIV Campeonato Brasileiro de Salvamento Aquático, conforme solicitação em Ofício Nr 540-2/1º BBM, de 17 Nov 14.

O Sd-2 BM Mtcl 931806-2 Walmor Buske Filho, do 2º/1º/3ª/8º BBM (São Ludgero), para viajar a Caxiar do Sul-RS no período de 28 a 30 Nov 14, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 207-14-83cmdo de 18 Nov 14, do Cap BM Diogo de Souza Clarindo, Cmt da 3ª/8º BBM (Braço do Norte).

O Maj BM Mtcl 924680-0 Marcelo Fiório, Cmt Intrn do 12º BBM (São Miguel do Oeste), para viajar a Tabatinga/AM, no período de 23 a 29 Nov 14, **a serviço e sem ônus ao Estado**, a fim de participar de reunião da ENAFRON – Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras, conforme solicitação em Nota Nr 1030-14-12º BBM de 19 Nov 14.

Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC

ASSINA:


Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Santa Catarina

DIRETRIZ DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PERMANENTE

Identificação: **DtzPOP Nr 09-CmdoG**

Abrangência: **Toda a Corporação**

Classificação: **Operacional Permanente – OSTENSIVA**

Versão: 2^a, 19 Nov 2014

Assunto: Dispõe sobre o padrão de procedimentos que deverá ser observado no funcionamento do Serviço de Salvamento Aquático prestado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina (CBMSC), através de seus postos, localizados em praias marítimas.

1. FINALIDADE

- Padronizar os procedimentos operacionais e as condutas de pessoal pertinentes ao Serviço de Salvamento Aquático, prestado pelo CBMSC.

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição Federal, art. 144, V c/c art 144, § 5º, de 5 Out 1988.
- b. Constituição Estadual, art. 108, IV, de 5 Out 1989.
- c. Lei Est nº 6.217, de 10 Fev 83, (art. 2º, V e VI, c/c art. 29).
- d. Dec Lei nº 19.237, de 10 Mar 1983, (art. 64).
- e. Doutrina de salvamento aquático do CBMSC.

3. OBJETIVOS

- a. Orientar as Organizações de Bombeiro Militar do CBMSC quanto ao planejamento e a execução do Serviço de Salvamento Aquático.
- b. Delegar atribuições específicas ao setor operacional da prestação do serviço de salvamento aquático.

4. DEFINIÇÕES DE TERMOS

a. Área patrulhada:

- trecho a ser patrulhado pelos meios de transporte disponíveis ou a pé, podendo compreender mais de uma faixa de proteção por guarda-vidas e entre postos.

b. Bandeira de local perigoso:

- ferramenta de informação a banhistas, com formato triangular, utilizada junto a faixa de areia, que indica local com corrente de retorno ou risco iminente de acidente e visa reduzir as barreiras da língua, bem como, minimizar os incidentes com afogamentos.

c. Bandeira de posto:

- ferramenta de informação a banhistas, com formato retangular, utilizada junto ao posto de guarda-vidas, que indica as condições do meio líquido e visa reduzir as barreiras da língua, bem como minimizar os incidentes com afogamentos:

- 1) Bandeira Verde - indicação de meio líquido com condições adequadas para o banho;

2) Bandeira Amarela - indicação de meio líquido com risco de afogamentos e acidentes, com presença de ondas, correntes e outros fatores de risco, é contra indicada para nadadores inexperientes e nadadores experientes devem ter cuidado;

3) Bandeira Vermelha - indicação de meio líquido, com alto risco de afogamento e acidentes, com presença de ondas, correntes e outros fatores de alto risco, contra indicada para todos os nadadores e os banhistas devem ter grande atenção e cuidado; e

4) Bandeira Preta - indicação de posto desativado, sem presença de guarda-vidas na faixa de areia de responsabilidade atribuída ao posto, conterá os dizeres “POSTO DESATIVADO”.

d. Cmt do posto:

- Bombeiro Militar responsável pelo posto.

e. Cmt de praia ou coordenador de praia:

- Bombeiro Militar responsável pela praia.

f. Corrente de retorno:

- refluxo do volume de água que retorna para o mar, em virtude da força gravitacional constituindo-se nas maiores causas de resgates executados pelos guarda-vidas.

g. Ficha de ocorrência:

- folha destinada a tomada de dados de uma ocorrência.

h. Guarda-vida:

- é o profissional apto a realizar medidas preventivas, educacionais, de orientação e de salvamento em ambientes aquáticos, evitando afogamentos e preservando a vida de quem estiver em perigo.

i. Guarda-vida mais antigo:

- guarda-vida militar mais antigo na corporação ou guarda-vida com maior número de temporadas, ou designado como tal pelo Cmt de praia ou Cmt do Posto.

j. Local adequado para banho:

- local que apresente condições de segurança aos banhistas, identificado como de baixo risco e sinalizado com uma bandeira verde.

k. Local perigoso:

- local inadequado a integridade física, para o banho e que represente um potencial risco à vida humana e sinalizado com placa e/ou bandeira vermelha, associada ou não com fita zebra.

l. Placas informativas:

- placas destinadas a orientar e informar os banhistas.

m. Planilha de registro diário:

- folha destinada a tomada de dados das atividades do posto.

n. Posto de guarda-vidas:

- ponto de referência dos guarda-vidas, destinado a observação e sinalização.

o. Posto de guarda-vidas autônomo:

- ponto de referência dos guarda-vidas, destinado a observação, sinalização e que possua infraestrutura de banheiro, banho e mesa de apoio.

p. Posto de guarda-vidas atrelado:

- ponto de observação que depende de um posto autônomo, tendo como exemplo os cadeirões.

q. Risco:

- é a exposição de banhistas aos perigos existentes na orla marítima.

r. Ronda:

- atividade de patrulhamento e supervisão em área pré-definida.

s. Ronda das praias:

- Bombeiro Militar responsável pela supervisão e coordenação do serviço de guarda-vida em determinada área.

t. Turnos de serviço:

- tempo de serviço cumprido pelo guarda-vida e em conformidade com a escala de serviço.

u. Valas:

- depressões formadas no mar, onde existe uma variação considerável de profundidade.

5. SITUAÇÃO

- a. Santa Catarina, possui uma grande extensão de faixa litorânea e uma crescente demanda turística em seu litoral, despertando a necessidade de uma maior atenção ao atendimento a este tipo de situação.
- b. Em que pese o serviço de salvamento aquático a ser realizado com prioridade pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, os afogamentos inevitavelmente ocorrem por diversos motivos.
- c. Novos meios estão sendo aplicados e comprovados como efetivos, em diversos balneários, de forma isolada.
- d. É na fase de prevenção que atingimos melhores índices de proteção aos usuários de balneários, e a necessidade de uma regulamentação faz necessária, objetivando a potencialização dos recursos humanos e materiais.

6. MISSÃO

- a. Geral:
 - realizar atividades de prevenção e salvamento aquático que ocorram no âmbito do território catarinense.
- b. Específicas:
 - 1) orientar as Organizações de Bombeiro Militar do CBMSC quanto ao planejamento e a execução do Serviço de Salvamento Aquático;
 - 2) padronizar os procedimento do Serviço de Salvamento Aquático em Santa Catarina; e
 - 3) delegar atribuições específicas ao setor operacional da prestação do serviço de salvamento aquático.

7. EXECUÇÃO

- a. Funcionamento do posto de guarda-vidas:
 - 1) o horário de serviço será, em princípio, das 0800h às 2000h, podendo o Cmt da OBM local adequar o horário de acordo com as necessidades locais;
 - 2) os turnos de serviço serão de no mínimo seis e no máximo doze horas diárias, sendo que nos turnos de seis horas não haverá intervalo para o almoço e a atividade física ficará restrita em no máximo de 30 minutos, se o movimento da praia permitir;
 - 3) o Cmt do Posto ou guarda-vida mais antigo deverá recolher a bandeira preta, que significa posto desativado; e
 - 4) O Cmt do Posto ou mais antigo, no primeiro momento, deverá informar ao COBOM e à central de salvamento:
 - a) que o posto já está em atividade; e
 - b) registrar e informar imediatamente as faltas ao Cmt da praia ou ao ronda das praias.
- b. Educação física:
 - 1) a atividade física para manutenção do condicionamento físico e técnico, deverá ser realizada no início do turno de serviço (das 0800h às 0900h para o turno de 12 horas e das 0800h às 0830h para o turno de seis horas) ou no final do turno de serviço (das 1900h às 2000h para o turno de 12 horas e das 1930h às 2000h para o turno de seis horas) dependendo do movimento na praia e a critério do Cmt ou mais antigo do posto;
 - 2) o coordenador da praia poderá realizar a atividade física até as 1000h ou após as 1800h,



ficando restrito a uma hora de treinamento;

3) o treinamento físico está restrito a corrida e/ou natação, precedido de aquecimento e alongamento;

4) a prática de outras atividades relacionadas às competições de salvamento aquático, como remada com o pranchão de salvamento, dependerá de autorização do coordenador de praia;

5) é proibida a prática de surfe durante todo o serviço, inclusive no horário da atividade física e horário de almoço; e

6) o efetivo do posto alternar-se-á para a prática da atividade física, dentro do horário previsto, de modo que a segurança da praia não fique prejudicada.

c. Início das atividades:

1) o Cmt do Posto, ou mais antigo, deverá verificar as condições do mar, do tempo e as características da praia para adotar a estratégia de salvamento daquele dia, devendo:

- a) sinalizar com bandeirolas e fita zebrada os locais perigosos;
- b) determinar de que forma serão realizadas as rondas;
- c) guarnecer o ponto que apresentar maior perigo;
- d) dispor os materiais de salvamento em local ou pontos estratégicos;
- e) determinar a rotina de prevenção;
- f) coordenar os resgates e solicitar apoio necessário, utilizando os meios de comunicação;

g) para os turnos de 12 horas, determinar a realização do almoço em 03 (três) turnos, se houver na guarnição 03 (três) ou mais guarda-vidas. Se o efetivo do posto for composto por 02 (dois) guarda-vidas apenas, deverá ser dividido em 02 (dois) turnos de almoço, onde cada turno não poderá exceder 01 (uma) hora de duração, sendo que o primeiro turno não deverá iniciar antes das 1130h.

d. Sinalização dos ambientes aquáticos:

1) das bandeiras no posto de guarda-vidas:

- a bandeira no posto de guarda-vidas possui como objetivo orientar os banhistas a identificarem as condições gerais do mar da forma como segue:

a) BANDEIRA VERDE:

– indica baixo risco de afogamento, destaca-se, entretanto, que banhistas que não sabem nadar ou maus nadadores devem manter a água até a linha da cintura, bem como, as crianças sempre deverão estar acompanhadas por adultos, a distância máxima de um metro;

b) BANDEIRA AMARELA:

– indica risco médio de afogamentos, com a presença de ondas, correntes e outros fatores de risco sendo contra indicada para nadadores inexperientes, os nadadores experientes devem manter bastante precaução, como também, as crianças devem estar acompanhadas de adultos experientes e portando coletes salva-vidas;

c) BANDEIRA VERMELHA:

– indica alto risco de afogamento, o mar com altas ondas, fortes correntes de retorno e outros fatores de alto risco, sendo contra indicada para todos os nadadores, inclusive banhistas experientes devem ter extrema atenção e cuidado, devendo-se evitar o banho de mar com crianças;

d) BANDEIRA PRETA:

– indica que naquele posto não existe a presença de guarda-vidas ou o serviço daquele dia já foi encerrado, neste caso, ao arriar a bandeira indicativa das condições do mar, a bandeira preta é hasteada;

2) sinalização dos locais perigosos:

a) para indicação dos locais perigosos, utiliza-se bandeirola na cor vermelha ou placas associadas ou não com fitas zebradas;

b) no caso de utilização de fita zebrada, existe a necessidade da associação de várias bandeirolas ou hastas, de forma que o vão livre não fique maior que cinco metros; e



c) quando a placa indicativa de local perigoso for utilizada, esta deverá estar acompanhada por uma bandeirola vermelha no seu topo;

3) sinalização dos locais adequados para banho:

- utiliza-se bandeiras verdes na faixa de areia, o mais próximo possível do posto de guarda-vidas, devendo ser observado ainda:

a) a bandeira verde deve conter apenas a logomarca do Corpo de Bombeiros Militar;

b) não colocar quando as condições do mar exigir a bandeira vermelha no posto de guarda-vidas;

c) não colocar quando existir valas paralelas ao longo da praia;

d) não colocar a mais de 300m do posto de guarda-vidas; e

e) colocar somente em locais onde a bancada de areia estiver ligada a praia, distante mais de 30m das correntes de retorno;

4) limitação de área de banho:

- nas áreas de concentração de banhistas em lagos, lagoas, rios, enseadas, etc, onde existe mudança abrupta de profundidade e/ou possibilidade de força d'água, decorrente da mudança da maré ou correnteza de rio, recomenda-se a limitação da área de banho, através da colocação de corda com boias, limitando a área de banho até a linha da cintura;

5) placas informativas:

- as placas informativas, posicionadas nos acesso às praia, piscina, etc, devem conter o significado das sinalizações, o horário de funcionamento do serviço de salvamento, bem como algumas dicas de segurança.

e. Viaturas, aeronaves e embarcações:

1) moto aquática:

a) o coordenador da praia deve determinar que somente o piloto habilitado e escalado para a função é quem pilotará o equipamento, sendo vedado outro integrante da guarnição pilotar;

b) o piloto, durante a condução, utilizará obrigatoriamente: capacete, colete e chave de corte de motor ligada ao colete e ter suas nadadeiras no compartimento da embarcação;

c) a moto aquática deverá ser posicionada em um ponto estratégico para saída;

d) deverá ser demarcada na água, com duas raias em paralelo, constituídas de cabo e bóias, a área de saída de embarcação, sendo proibido que pessoas se banhem dentro da área demarcada;

e) fica proibido, exceto em atendimento de ocorrência, a entrada e saída da moto aquática na praia em local não demarcado;

f) deverá ser demarcada na faixa de areia, com duas fitas zebradas em paralelo, a área de estacionamento da moto aquática, sendo proibido que os banhistas se acomodem na área demarcada;

g) o Cmt do Posto deverá determinar que a guarnição se envolva nos procedimentos de transporte da moto aquática na faixa de areia, sendo o piloto responsável pela manutenção e preenchimento do diário de bordo;

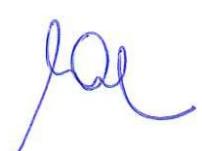
h) não será permitido realizar rondas utilizando a moto aquática, devendo haver o acionamento da mesma no 1º momento da manhã, para aquecimento, e posteriormente somente em casos de ocorrências, ou para treinamento com prévia autorização do Ronda de Praia; e

i) aos guarda-vidas civis está vedada a atividade de condução naval ou de viaturas, permitindo-se, porém, que os mesmos atuem como auxiliares dos bombeiros militares que conduzam tais veículos;

2) helicóptero:

a) nos postos que possuírem área destinada para pouso de aeronave (ponto de pouso de emergência), o Cmt ou mais antigo deverá conservar a área isolada, sinalizada e limpa, sempre pronta para uso;

b) em caso de necessidade de pouso onde não houver o ponto e pouso de emergência, o Cmt do Posto ou mais antigo deverá providenciar uma área isolada e segura na faixa de areia retirando



pessoas e objetos como cadeira e guarda-sol;

c) durante o andamento de qualquer ocorrência que necessite a intervenção do helicóptero, o guarda-vidas deverá acenar com as duas nadadeiras em movimentos amplos, com os braços estendidos acima da cabeça para que a tripulação da aeronave possa visualizar e logo em seguida, indicar com uma das nadadeiras somente, o local onde se desenvolve a ocorrência;

d) durante a passagem do helicóptero em situação normal, o guarda-vidas simplesmente acenará com uma das mãos (sem nadadeira) para a tripulação da aeronave; e

e) se o guarda-vidas estiver na água e precisando de ajuda, deverá acenar com os dois braços para chamar a atenção da aeronave e após a visualização da tripulação deverá permanecer com o braço direito estendido acima da cabeça indicando a necessidade de intervenção do helicóptero;

3) quadriciclo:

a) o quadriciclo deve ser utilizado para otimizar a prevenção em praias extensas;

b) o deslocamento do quadriciclo, durante a ronda, deve ser realizado em baixa velocidade, que não comprometa a segurança dos banhistas;

c) o quadriciclo não deverá ser utilizado quando a praia estiver muito movimentada;

d) o quadriciclo deverá ser conduzido somente por guarda-vida devidamente treinado para seu uso, sendo o condutor, preferencialmente, um bombeiro militar;

e) o coordenador da praia deve providenciar local adequado para a proteção do quadriciclo durante a noite;

f) o condutor do quadriciclo, após o término do serviço, deverá seguir as orientações corretas de manutenção, como deixá-lo esfriar, lavá-lo com água doce e pulverizá-lo com querosene;

g) o piloto, durante a condução, utilizará obrigatoriamente o capacete; e

h) o deslocamento fora praia, deverá ser realizado em carreta adequada.

f. Ronda na faixa de areia da praia:

1) os guarda-vidas deverão estar sempre utilizando o uniforme regulamentar para:

a) serem localizados facilmente por populares e outros guarda-vidas; e

b) garantirem a proteção recomendada contra os raios solares, preservando a saúde;

2) além do uniforme, cada guarda-vida será obrigado, para a realização de rondas, a portar apito, nadadeiras e flutuador;

3) a duração de cada ronda na faixa de areia será estabelecida pelo Cmt do Posto, ou mais antigo;

4) os guarda-vidas deverão estar sempre no visual do posto;

5) a ronda na faixa de areia será individual, por exemplo, quando o posto tiver o efetivo de 4 (quatro) guarda-vidas, deverá estar 1 (um) guarda-vida no patamar superior, 1 (um) guarda-vida no patamar inferior, 1 (um) guarda-vida na ronda no lado direito do posto e 1 (um) guarda-vida na ronda no lado esquerdo do posto;

6) a ronda na praia deverá ser individual, sendo que o guarda-vida deve interagir com os banhistas, conscientizando-os sobre os perigos da praia e alertando os que estão em risco de afogamento;

7) o guarda-vida deve estar atento aos banhistas e ao seu companheiro que ficou no posto, para retornar em caso de ocorrência, sendo que não deve permanecer mais do que cinco minutos sem manter contato visual com o posto de guarda-vidas; e

8) o guarda-vida não deve se afastar mais do que 200 metros do posto durante a ronda, exceto para atendimento de ocorrência;

g. Oficial ronda:

1) o Cmt do Posto ou mais antigo deverá apresentar-se ao Ronda, informando as alterações, necessidades e relatórios;

2) em qualquer situação (dias de chuva, dias com fortes ventos, dias normais, etc), somente o Ronda terá autonomia para modificar o efetivo nos postos; e



3) o Cmt do Posto ou mais antigo deverá providenciar junto ao policiamento local, a possibilidade de prever uma vaga de estacionamento, o mais próximo possível do posto, para ser utilizada por Vtr ASU e Vtr do ronda.

h. Relatórios:

1) o mais antigo do posto deve observar o correto preenchimento das fichas de ocorrências, bem como a planilha de registro diário, repassando os dados ao coordenador de praia na sua passagem pelo posto;

2) em casos de ocorrências de óbito, o Cmt do Posto, ou mais antigo, deverá constar no verso da ficha de ocorrência, um breve relatório informando: origem da vítima, histórico do acidente (local exato, horário, circunstâncias);

3) em caso de desaparecimento da vítima, procurar também recolher dados sobre vestimentas, objetos pessoais (relógio, jóias), além de marcas, tatuagens e outras características físicas;

4) ocorrências de óbito devem ser informadas imediatamente ao Ronda; e

5) em caso de ocorrências que mereçam destaque (ação do guarda-vidas digno de menção honrosa), o Cmt do posto deverá confeccionar relatório minucioso na forma de Parte, coletando dados, testemunhas, etc, e entregando ao ronda de praia.

i. Permanência no posto de guarda-vidas:

1) deverá haver sempre, no mínimo, 01 (um) guarda-vida no patamar superior do posto, em local visível, devidamente uniformizado, atentando para a postura e para a constante observação aos banhistas;

2) o mesmo comportamento deverá ser observado pelos demais integrantes da guarnição que permanecerem no patamar inferior;

3) nenhum guarda-vida poderá permanecer no patamar superior do posto sem estar devidamente uniformizado;

4) não poderá permanecer no posto a totalidade do efetivo, devendo sempre haver alguém em ronda na faixa de areia ou em prevenção em locais de perigo;

5) nos dias de chuva, a critério do Cmt do posto, será permitida a concentração do efetivo no posto de guarda-vidas, se assim o movimento da praia permitir;

6) não será permitida a entrada e/ou permanência de civis no posto, mesmo que seja para a utilização do banheiro, exceção feita àqueles envolvidos no serviço ou em atendimento de emergência;

7) local de trabalho não é apropriado para “bate-papo” com civis e familiares, não será permitido;

8) não será permitido que se guarde no posto, qualquer material ou utensílio de pessoas que não pertençam à Guarnição de serviço;

9) não será permitida a utilização notebook, tablets ou de celulares para bate-papo ou envio de mensagem escrita, a dmite-se o uso de celular exclusivamente para breves mensagens via voz; e

9) não será permitida a utilização de fones de ouvido durante o serviço.

j. Uniforme:

1) o uniforme será aquele estabelecido pelo regulamento de uniformes do CBMSC;

2) o uniforme também é um EPI, portanto, de uso obrigatório em qualquer situação:

a) nas rondas;

b) prevenções; e

c) no posto;

3) o agasalho previsto pelo regulamento de uniforme do CBMSC poderá ser utilizado em dias frios, sobreposto ao uniforme.

k. Assuntos burocráticos:

- os assuntos burocráticos como: troca de serviço, dispensa de serviço, troca de local de trabalho, visita médica, etc. deverão ser tratados diretamente com o coordenador de praia;

l. Declarações à imprensa:

- 1) as relacionadas ao atendimento de ocorrências é de competência do Bombeiro Militar coordenador da praia;
- 2) os assuntos relacionados com a administração da Operação Veraneio, de cunho político, ou ainda que não estejam diretamente ligados com a praia específica em que o guarda-vidas trabalhe, deverão ser direcionados ao Ronda de Praia; e
- 3) o guarda-vida coordenador da praia não deve emitir opiniões, ou deduções sobre os fatos devendo apenas mencionar sobre os fatos por ele presenciados e constatados junto ao local.

m. Atendimento ao público:

- a) procurar ser sempre cordial e esclarecedor, usar os tratamentos Senhor ou Senhora e evitar o emprego de gírias;
- b) realizar sempre o serviço de prevenção na entrega de panfletos; e
- c) evitar envolver-se em ocorrências policiais, se possível acionando uma guarnição PM para o atendimento.

n. Área de atuação:

- 1) cada posto limitar-se-á a atender, de forma preventiva na faixa de areia, com demarcação por bandeiras, rondas e sinalização sonora, um raio de 200 (duzentos) metros para cada lado do posto (esquerdo e direito); e
- 2) o limite acima foi estabelecido atendendo a capacitação técnica pessoal e material que o serviço de salvamento oferece atualmente; e
- 3) a distância será desprezada em caso de ocorrência em andamento comunicada ao posto de guarda-vidas;

o. Manutenção do posto e de materiais:

- 1) o comandante do posto, ou na ausência deste, o mais antigo, será responsável pela manutenção da limpeza do posto, bem como pela manutenção de aparência como pintura, corte de grama, etc;
- 2) as alterações do posto (vidros quebrados, lâmpadas queimadas, fechaduras danificadas, etc) devem ser comunicadas, pelo comandante do posto, ao coordenador da Praia para que este providencie a devida reposição; e
- 3) efetivo do posto deverá ser criterioso na preservação dos materiais, protegendo-os do sol, sempre que possível, bem como, protegendo-os de qualquer dano que possa sofrer por falta de um devido cuidado como o ideal acondicionamento, por exemplo;

p. Atribuições do coordenador de praia:

- 1) o Coordenador de Praia será o Bombeiro Militar mais antigo de serviço no dia no respectivo Município, devendo ter ciência de que:
 - a) o serviço de guarda-vidas é missão do Corpo de Bombeiros Militar; e
 - b) o serviço funciona com organização, cumprimento das missões, profissionalismo e com exemplos positivos;
- 2) compete ao coordenador de praia, entre outras atribuições:
 - a) assumir o serviço até às 0730h;
 - b) conferir todo o material colocado à sua disposição, comunicando em livro de partes as alterações, danos, extravios e mau funcionamento;
 - c) distribuir os materiais nos postos de guarda-vidas a partir das 0800h, alternando a



distribuição, de forma a ativá-los por prioridade;

 d) conferir a presença dos guarda-vidas civis, registrando as faltas, atrasos e todas as alterações no Sistema com Cadastro dos GVC, esse inserido na página do CBMSC;

 e) conferir a barba, cabelo e uniforme dos guarda-vidas civis, procedendo da mesma forma que o item anterior em relação ao registro das alterações;

 f) as alterações de maior vulto devem ser comunicadas imediatamente ao Ronda da Praia;

 g) observar o estado geral dos postos de guarda-vidas, e havendo danos, buscar soluções ou alternativas de reparo no próprio Município, devendo essas alterações ser relatadas ao Ronda da Praia;

 h) cobrar dos guarda-vidas civis a devida limpeza dos postos de guarda-vidas;

 i) distribuir e manter os documentos de praia, fichas de ocorrências, planilha de registro diário, todas atualizadas;

 j) realizar a atividade física após a entrega dos materiais e conferência do pessoal, não devendo o horário ultrapassar às 1000h;

 k) caso não tenha sido possível a realização da educação física no período matutino, a mesma deverá ser realizada a partir das 1800h, antes do recolhimento dos materiais;

 l) permanecer nas praias sob sua circunscrição administrativa e operacional o maior tempo possível, somente afastando-se das mesmas por necessidade do serviço;

 m) realizar rondas constantes nos postos de guarda-vidas evitando em permanecer num mesmo posto por tempo superior a 30 minutos, devendo todos serem inspecionados pelo coordenador da praia pelo menos duas vezes por dia, em horários alternados;

 n) encontrando alterações de GVC, deverá chamar a atenção de forma reservada, a fim de corrigir a falta, registrando as alterações no Sistema com Cadastro dos GVC, esse inserido na página do CBMSC;

 o) deverá manter sempre diálogo profissional e amistoso com o efetivo, desejando sempre a harmonia do serviço, não devendo o coordenador utilizar expressões agressivas, discussões pessoais, emissão de opiniões particulares, de juízo de valor, palavrões e bate-bocas;

 p) a imposição e o bom funcionamento do serviço deverá ser pautada pelo exemplo, portanto, jamais o coordenador de praia deverá infringir normas constantes no desta Dtz;

 q) todo afogamento com óbito deverá ser comunicado imediatamente ao Ronda da Praia, a fim de iniciar as buscas;

 r) o contato do coordenador de praia sempre deverá ser o Ronda da Praia, não devendo nessas situações fazer contatos diretos com outros oficiais;

 s) o coordenador de praia poderá aplicar suspensão de até 04 dias, ficando a exclusão do serviço à comissão de oficiais, após a devida investigação;

 t) não deverá ser aplicada penas que não estejam previstas no regulamento disciplinar do guarda-vidas civis;

 u) o início do recolhimento do material dos postos de guarda-vidas deverá ser realizado após as 1900h, não devendo permanecer no posto de guarda-vidas qualquer material de valor, como cilindro de O2, binóculos, rádios, flutuador, nadadeiras, caixas de primeiros socorros e macas;

 v) cobrar dos guarda-vidas civis a devida faxina nos postos de guarda-vidas ao término de cada jornada de trabalho;

 x) recolher as fichas de ocorrências diariamente, arquivando-as no Quartel após a devida tabulação, remetendo os dados às seções competentes nos dias previstos pelo B3;

 w) o coordenador de praia deverá manter consigo o número do celular de todos os Rondas de praia, bem como estar certo de qual oficial está de serviço no respectivo dia na sua subárea; e

 y) o coordenador de praia mais antigo do Município é responsável pelo cadastro de todas as praias de sua área, bem como do cadastro dos guarda-vidas civis, devendo o banco de dados estar totalmente alimentado até o dia 15 Dez de cada ano;

q. Fechamento do posto:



(Fl 10 da DtzPOP Nr 9-CmdoG, de 19 Nov 14)

- 1) deverá ser informado ao COBOM e à central de salvamento o término dos trabalhos;
- 2) o Cmt do posto ou o mais antigo, deverá verificar o correto preenchimento das fichas de registro de ocorrência, antes de dispensar a guarnição e, ainda, arquivá-las até o recolhimento pelo Ronda de praia;
- 3) deverá ser realizada a devida faxina no posto e manutenção dos materiais utilizados;
- 4) o Cmt do posto deverá providenciar um local seguro e habitado durante o período noturno para guardar os materiais de serviço, considerados permanentes como: rádio, cilindro de O₂, binóculos, etc; e
- 5) o Cmt do posto ou guarda-vida mais antigo deverá hastear a bandeira preta, que significa posto desativado.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. As informações contidas nesse documento não poderão ser alegadas como desconhecidas, cabendo ao coordenador da praia a divulgação, fiscalização e exigência no cumprimento das mesmas.
- b. Todos postos guarda-vidas em atividade deverão conter uma cópia desta Dtz.
- c. O Cmt do posto, ou o mais antigo é o responsável pelo cumprimento deste item, fazendo com que os postos tenham cópia desta Dtz.
- d. Os casos omissos a esta Diretriz serão resolvidos pelo Comando 1^a RBM.

Florianópolis, 19 de novembro de 2014.

Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA
CmtG do CBMSC

ANEXOS:

- A - Modelo de planilha de registro diário.
- B - Modelo de relatório de investigação de afogamento.
- C - Modelo de relatório de acidentes.
- D – Sinalização dos ambientes aquáticos.



ANEXO A
MODELO DE PLANILHA DE REGISTRO DIÁRIO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
SERVIÇO DE SALVAMENTO AQUÁTICO

PLANILHA DE CONTROLE DE REGISTROS DIÁRIOS DA PRAIA

MÊS:

MUNICÍPIO:

PRAIA:

POSTO:

Controle da temperatura da água

Horário / Dia	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
08:00h																															
18:00h																															

Crianças perdidas

Horário / Dia	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Até as 14:00h																															
Após as 14:00h																															

Prevenções

Horário / Dia	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Até as 14:00h																															
Após as 14:00h																															

Número de banhistas (Horário de maior número)

Horário / Dia	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Até as 14:00h																															
Após as 14:00h																															

Condições do tempo (predomínio do dia)

Condições / Dia	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Tempo bom																															
Nublado																															
Chuvoso																															

Tipo de Bandeira de sinalização no Posto (a mais rigorosa do dia)

Tipo / Dia	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Verde																															
Amarela																															
Vermelha																															

Ocorrências diversas

Tipo / Dia	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Embarcações a deriva																															
APH na areia																															

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO DE AFOGAMENTO



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

**RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO
DE AFOGAMENTO**

OPERAÇÃO VERANERIO 2012 – 2013

Processo Nr: 0000/2013

Evento:

Local (praia):

Município:

Data e hora do afogamento:

Oficial Investigador:

2014/2015

1. Dados Gerais:

1.1. Tipo de ocorrência:

- E-605 - AFOGAMENTO COM MORTE EM AGUA SALGADA
 E-604 - AFOGAMENTO COM MORTE EM AGUADOCE

1.2. Dados do local da ocorrência:

Bairro:
Balneário:
Posto:

1.3. Dados Gerais da(s) vítima(s):

Nome
Idade:
Naturalidade
Nacionalidade
Residente
Bairro
Cidade
Estado
Habilidade de Natação:
 Bom Nadador Nadava um pouco Não sabia Nadar Não foi possível saber

1.4. Dia e hora do afogamento:

Dia do mês:
Dia da Semana:
Hora do afogamento:

1.5. Forma de aviso:

- Visual do guarda-vidas Verbal banhistas telefone outros

1.6. Investigador

1.7. Listar o nome dos guarda-vidas envolvidos na ocorrência (ação ou omissão no evento):

-
-
-

1.8. Nome e matricula do Coordenador de Praia ou Postos de serviço no dia e hora do evento

Cabo BM Mtcl 88662-9 Rui Marchi Lossi

1.9. Qual a distancia do local do afogamento até o posto mais próximo? Distancia em metros?

1.10. Qual a cor da bandeira do posto de guarda-vidas no momento do afogamento?

- Verde Amarela Vermelha

1.11. Qual a quantidade de guarda-vidas escalado no posto no dia e hora do afogamento?

1.12. O local do afogamento é considerado pelos guarda -vidas como local perigoso?

- Sim Não

1.13. Se na pergunta anterior à resposta foi sim, explicar os motivos?

1.14. Se for local perigoso, havia sinalização por bandeiras, fitas ou placas no local do afogamento?

Sim Não

1.15. Foram realizadas manobras de reanimação cardiorrespiratória na(s) Vítima(s)?

Sim Não

1.17. Caso negativo na pergunta anterior qual foi o motivo?

Vítima não encontrada outro (s) citar:

1.18. A Vítima foi transportada para o Hospital (ou similar) por que tipo de meio?

Asu Samu PM Ambulância municipal Populares Arcanjo Graer

1.19. Nas avaliações até aqui visto, houve falha no serviço de prevenção ou atuação dos guarda-vidas?

Sim Não

1.20. Caso afirmativo na pergunta anterior, quais foram as falhas constatadas (citar).

1.21. Quanto tempo após o desaparecimento da vítima a Guarda de mergulho iniciou as buscas?

Não houve busca Menos de 30 min Entre 30 min e 60 min mais de 60 min

1.22. Em quanto tempo o corpo foi encontrado?

Menos de 1h Entre 1 e 12h Entre 12 e 24h Entre 24 e 48h Mais de 48h

1.23. Outras informações que julgar necessário inserir (pontos ou atuações positivas)

2. Depoimentos dos guarda-vidas

Nome completo:

Idade:

Profissão:

Quantas temporadas já atuaram como guarda-vidas:

Descrição dos fatos de forma objetiva, clara restrita ao fato,

Data e assinatura do guarda-vidas

Nome completo:

Idade:

Profissão:

Quantas temporadas já atuaram como guarda-vidas:

Descrição dos fatos de forma objetiva, clara restrita ao fato,

Data e assinatura do guarda-vidas

3. Exames e investigações realizadas

3.1. Descrição geral do local do afogamento (roteiro básico):

4. Correlação dos elementos relacionados obtidos (roteiro básico):

5. Outras considerações, avaliações ou observações colhidas (roteiro básico).

6. Conclusões:

7. Anexos:

Balneário Camboriú-SC, Quartel do 13º BBM em 07 de fevereiro de 2015.

.....– Cap BM
Encarregado da Investigação

“ANEXO I”

CROQUI DO LOCAL

“ANEXO II”

FOTOS DO LOCAL



ANEXO C
MODELO DE RELATÓRIO DE ACIDENTES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA REGISTRO DE OCORRÊNCIAS								
1. DADOS GERAIS								
Data:		Hora:	:	Município:	Praia/Posto:			
2. TIPO DE OCORRÊNCIA								
Arrastamento		Afogamento	(<input type="checkbox"/>) Grau 1	(<input type="checkbox"/>) Grau 2	(<input type="checkbox"/>) Grau 3	(<input type="checkbox"/>) Grau 4	(<input type="checkbox"/>) Grau 5	(<input type="checkbox"/>) Grau 6
2.1 DADOS COMPLEMENTARES DE OCORRÊNCIA (Exclusivo para afogamento)								
Afogamento com recuperação em água salgada		Afogamento seguido de morte em água salgada						
Afogamento com recuperação em água doce		Afogamento seguido de morte em água doce						
3. DADOS DOS GUARDA-VIDAS QUE ATENDERAM A OCORRÊNCIA								
Mto/I/CPE	Nome		Mto/I/CPE	Nome				
1			3					
2			4					
4. DADOS DA VÍTIMA								
Nome: _____				Idade:	Sexo:			
Endereço: _____								
Município: _____		Estado: _____		País: _____				
4.1 Familiaridade com a Praia		b	_____ metros (À direita do posto)					
a Visitante Ocasional		5.5 Bandeira de sinalização no Posto						
b Veranista		a Verde						
c Morador		b Amarela						
4.2 Tipo de Usuário		c Vermelha						
a Banhista		d Não Havia						
b Surfista		5.6 Sinalização no local do acidente						
c Outro		a Bandeira vermelha de local perigoso						
4.3 Habilidade de Natação		b Bandeira vermelha e fita zebra						
a Não foi possível determinar		c Placa						
b Não sabe nadar		d Outra sinalização						
c Sabe nadar pouco		e Sem sinalização						
d Sabe nadar bem		5.7 Perigos Associados ao acidente						
4.5 A vítima estava sob influência de:		a Corrente de retorno (boca de mar)						
a Álcool		b Correntes longitudinais (rio de praia)						
b Outras drogas		c Desembocadura de rios ou riacho						
c Não estava sob influência de drogas		d Próximo a estruturas rígidas						
d Não foi possível determinar		e Proximidade de costões rochosos						
4.4 Comportamento da vítima		f Outros						
a Manteve-se calma		g Não Havia						
b Descontrolou-se		5.8 Vítima conduzida por						
c Inconsciente ou desmaiada		a Helicóptero						
4.6 Lesões associadas ao acidente		b Veículo do CBMSC						
a Sem lesões		c Ambulância de outros órgãos						
b Choque Térmico		d Outros veículos						
c Cortes		e Não conduzida						
d Parada Respiratória		6. Dados da Praia						
e Câimbras		6.1 Céu						
f Outras		a Límpio						
4.7 Abordagem		b Com nuvens						
a Vítima atendeu a orientação do GV		c Nublado						
b Vítima tentou agarrar o GV		d Chuvisco						
5. Dados do Resgate								
5.1 O atendimento foi realizado								
a Dentro da área patrulhada		a Ausente						
b Fora da área patrulhada		b Fraco						
5.2 Equipamento empregado no Resgate		c Moderado						
a Nadadeiras		d Forte						
b Life-Belt		e Muito Forte						
c Prancha		6.2 Intensidade do Vento						
d Jet-ski		a Leste	c Oeste					
5.3 Local de ocorrência do acidente		b Nordeste	f Sudeste					
a Antes da zona de arrebentação		c Noroeste	g Sudoeste					
b Na zona de arrebentação		d Norte	h Sul					
c Depois da zona de arrebentação		6.4 Altura da onda						
d No Costão		a 0 a 0,5 metros						
e Não havia zona de arrebentação		b 0,51 a 1,00 metros						
5.4 Distância do seu Posto		c 1,01 a 1,50 metros						
a _____ metros (À esquerda do Posto)		d 1,51 a 2,00 metros						
		e Acima de 2,00 metros						
								
Guarda-vidas que Preencheu a ficha								
Possui histórico da ocorrência								
Sim (no verso)		Não						

ANEXO D **SINALIZAÇÃO DOS AMBIENTES AQUÁTICOS**

1. INTRODUÇÃO

- a. A sinalização dos ambientes aquáticos tem por finalidade orientar, de forma padronizada, as pessoas que buscam áreas de lazer como rios, represas, lagos, lagoas, praias, piscinas e parques aquáticos.
 - b. Para melhor visualização das sinalizações, as seguintes orientações deverão ser seguidas:
 - 1). a bandeira indicativa de local perigoso, associada ou não com fita zebra, deverá ser posicionada dentro da água, de forma que se torne visível aos banhistas que entrarem na água;
 - 2). a bandeira de posto, indicativa das condições do mar, deverá estar posicionada na vertical, a pelo menos um metro acima da cobertura do posto de guarda-vidas;
 - 3). para a colocação da bandeira verde, indicativa de local apropriado para banho, deverá ser observado o seguinte:
 - a) estar posicionada na face praial, o mais próximo possível do posto de guarda-vidas, em bancada de areia que estiver ligada à praia;
 - b) Posicionar em local que não haja corrente de retorno a pelo menos 30m de cada lado da bandeira;
 - c) Não deve ser colocada quando as condições do mar exigir bandeira vermelha no posto de guarda-vidas; e
 - d) Não deve ser colocada em locais que existir vala paralela ao longo da praia.
 - c. A corda de isolamento deverá ser posicionada em locais como baía, enseada, rios, etc., objetivando limitar a área de banho a profundidade máxima de um metro;
 - d. A bandeira preta, indicativa de ausência de guarda-vidas no posto de guarda-vidas, deverá ser hasteada nos postos que ainda não foram ativados ou que já foram desativados.
 - e. Nos postos ativados, deve ser hasteada após o término do serviço e retirada ao iniciar o serviço.

2. DAS BANDEIRAS

a. Bandeira de local perigoso:

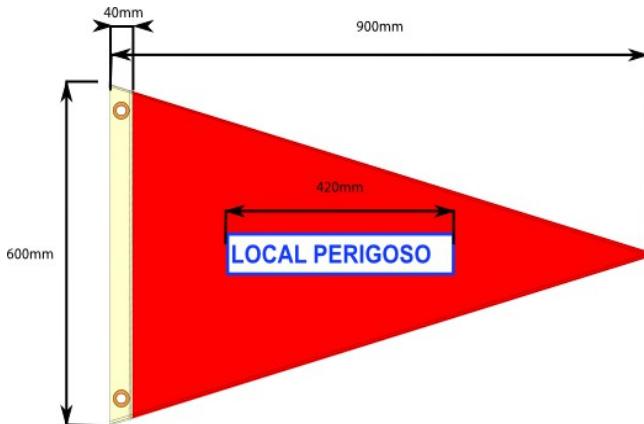
1) bandeira para sinalização de praia cor vermelha, em tecido Nylon 240 paraquedas, triangular, nas dimensões 1.000mm x 600mm, com bordas dobradas e costuradas, com reforço em lona de 40mm onde vem ser fixados 02 (dois) olhais de latão de primeira qualidade de diâmetro externo de 30mm, em cada extremidade de um dos lados menores da bandeira;

2) deverá ser impresso em ambos os lados da bandeira um retângulo com as dimensões de 420x70mm em fundo branco e borda na cor azul com 5 mm de espessura e no interior a inscrição (também em cor azul, em letra com fonte arial) “Local Perigoso”, com as dimensões das letras de 25mm (L) x 40 mm (H), o retângulo deverá ser executado a partir da distância de 410mm da extremidade da ponta da bandeira e ao centro da mesma quanto a sua verticalidade, todas as costuras;

3) aplicadas a bandeira devem ser duplas em linha 100% poliéster, na cor do tecido a ser aplicada. Deverá acompanhar a bandeira 2 tirantes em poliamida medindo cada um 10x300 mm, com acabamento térmico em suas pontas, para que não permita desmanchar suas tramas; e

4) deverão ser entregues individualmente em embalagem plástica transparente, própria para este fim.





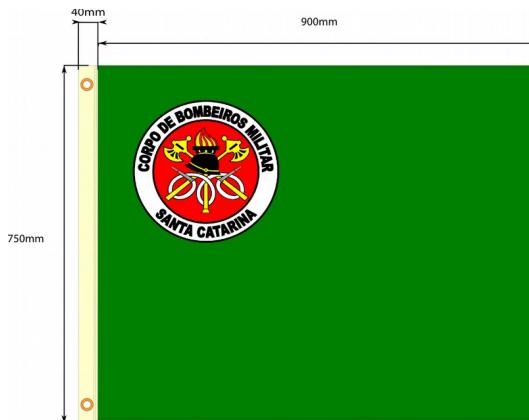
b. Bandeira de local seguro:

1) bandeira para sinalização de praia cor verde, em tecido Nylon 240 paraquedas, retangular, nas dimensões 900mm x 750mm, com bordas dobradas e costuradas, com reforço em lona de 40mm onde vem ser fixados 02 (dois) olhais de latão de primeira qualidade de diâmetro externo de 30mm, em cada extremidade de um dos lados menores da bandeira;

2) deverá ser impresso em ambos os lados da bandeira a logomarca do CBMSC com as dimensões de 200mm de diâmetro, tendo seu centro a 220mm do topo e 220mm da borda lateral direita, todas as costuras aplicadas a bandeira devem ser duplas em linha 100% poliéster, na cor do tecido a ser aplicada;

3) deverá acompanhar a bandeira 2 tirantes em poliamida medindo cada um 10mm x 300mm, com acabamento térmico em suas pontas, para que não permita desmanchar suas tramas; e

4) deverão ser entregues individualmente em embalagem plástica transparente, própria para este fim.



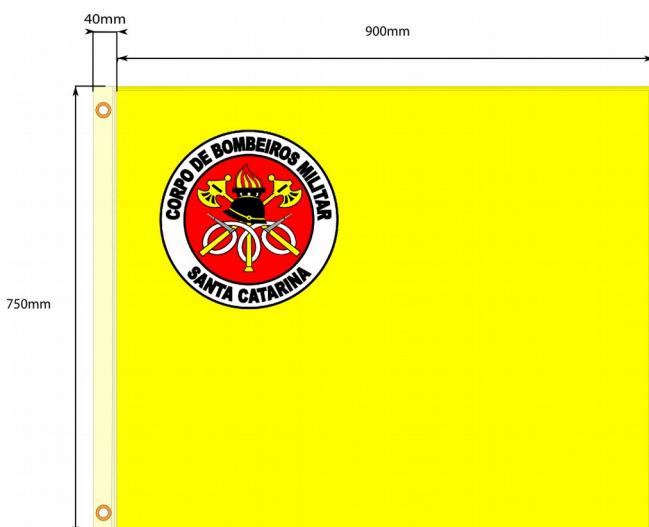
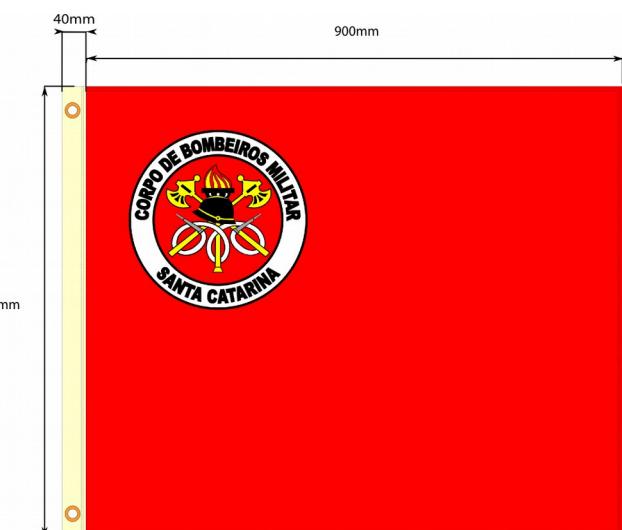
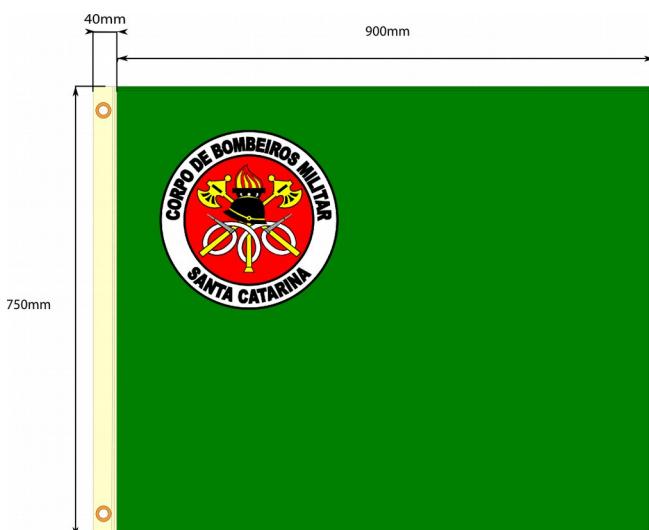
c. Bandeira de posto:

1) bandeira para sinalização de posto cor verde, amarela, vermelha e preta, em tecido Nylon 240 paraquedas, retangular, nas dimensões 900mm x 750mm, com bordas dobradas e costuradas, com reforço em lona de 40mm onde vem ser fixados 02 (dois) olhais de latão de primeira qualidade de diâmetro externo de 30 mm, em cada extremidade de um dos lados menores da bandeira;

2) deverá ser impresso em ambos os lados da bandeira a logomarca do CBMSC com as dimensões de 200mm de diâmetro, tendo seu centro a 220mm do topo e 220mm da borda lateral direita, a bandeira preta em seu centro terá a inscrição (em cor branca, em letra com fonte arial) "POSTO DESATIVADO", todas as costuras aplicadas as bandeiras devem ser duplas em linha 100% poliéster, na cor do tecido a ser aplicada;

3) deverá acompanhar a bandeira 2 tirantes em poliamida medindo cada um 10mm x 300mm , com acabamento térmico em suas pontas, para que não permita desmanchar suas tramas; e

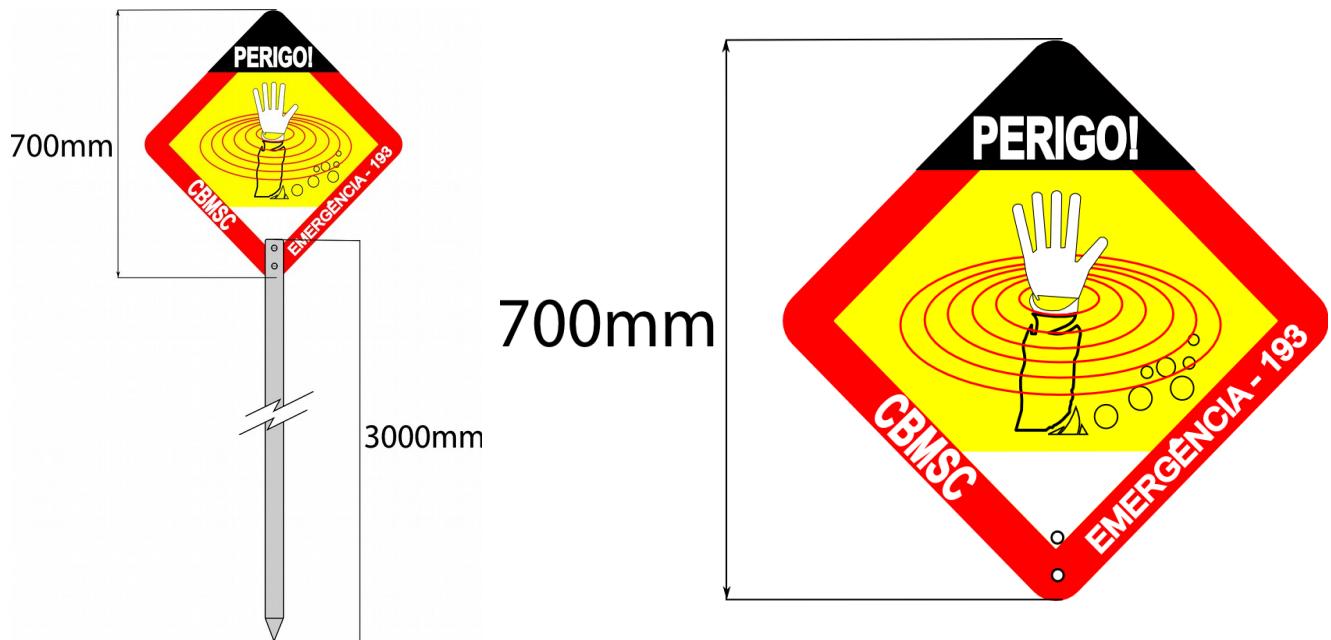
4) deverão ser entregues individualmente em embalagem plástica transparente, própria para este fim.



d. Placa indicativa de local perigoso:

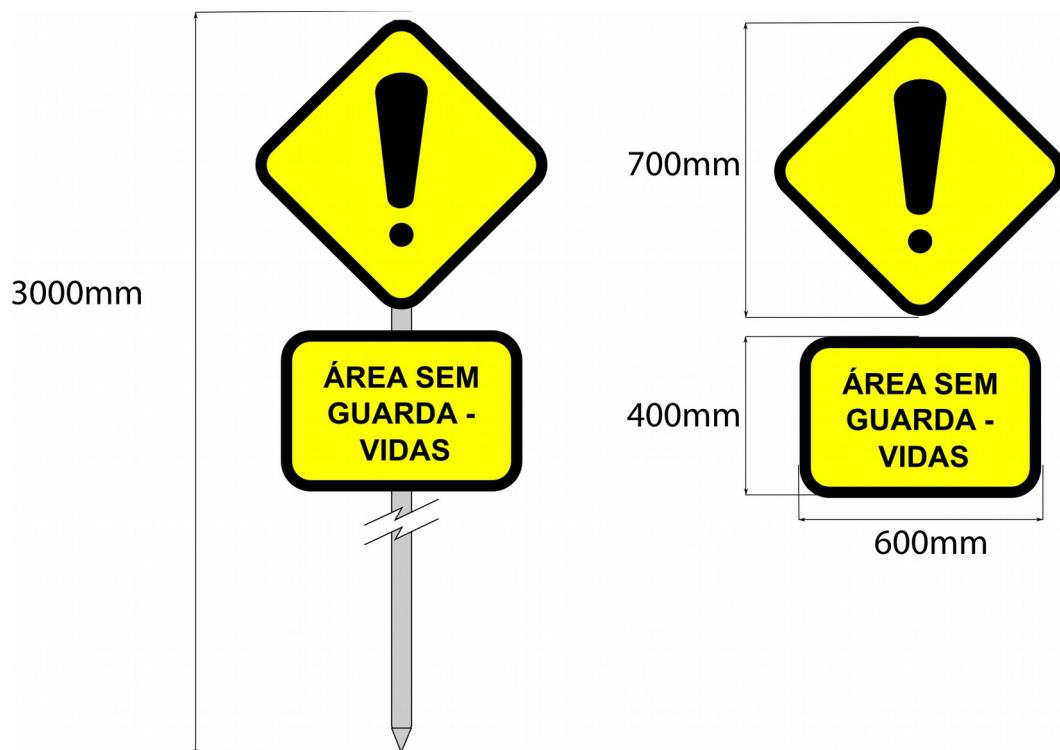
- placa de sinalização, confeccionada em material resistente ao vento e a oxidação, com espessura mínima de 3mm, com formato losangular, nas dimensões de 700mm x 700mm, com aplicação de película vinílica, fixada por parafusos de aço inoxidável traspassante, com porcas auto travantes, a um mastro de madeira ou metal, resistente às condições climática, com altura de 3.000mm, diâmetro médio de 5cm e com ponta côncica, conforme figura abaixo.

[Handwritten signature]



e. Placa indicativa de área não protegida:

- placa de sinalização, confeccionada em material resistente ao vento e a oxidação, com espessura mínima de 3mm, com formato losangular, nas dimensões de 700mm x 700mm, e placa retangular, nas dimensões de 600mm x 400mm, com aplicação de película vinílica, fixada por parafusos de aço inoxidável traspassante, com porcas auto travantes, a um mastro de madeira ou metal, resistente às condições climática, com altura de 300cm, diâmetro médio de 5cm e com ponta côncica, conforme figura abaixo.



JQ

f. Fita zebraada para isolamento:

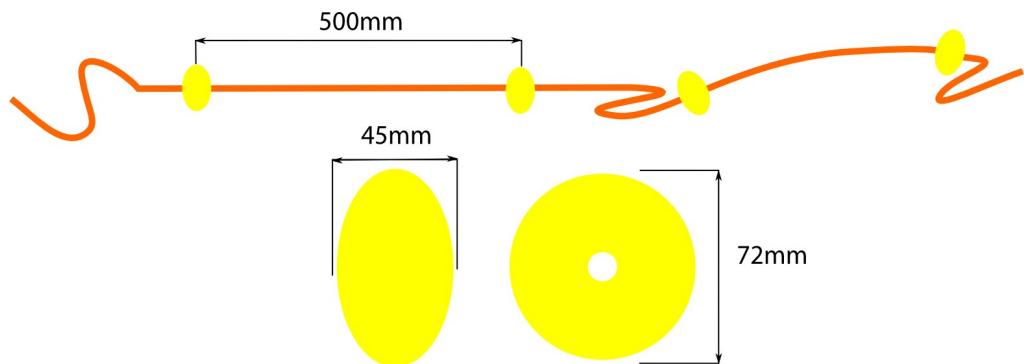
1) a fita é produzida a partir de um filme de polietileno sem adesivo de alta resistência, impresso em duas cores (amarela e vermelha), com largura de 105mm e repetição a cada 1.300mm, em rolos de 50m e 100m, montados sobre um cilindro rígido; e

2) destinada a isolamento de áreas e de locais que ofereçam algum tipo de perigo.



g. Corda de isolamento:

- cabo flutuante em polietileno com 10mm de diâmetro, na cor laranja com baias flutuantes em plástico injetado de 45mm x 72mm, afastadas entre si em 500mm ao logo do cado.



h. Placa indicativa de praia:

1) placa de indicação, confeccionada em material resistente ao vento e a oxidação, com espessura mínima de 3mm, com formato conforme a figura abaixo, nas dimensões de 870mm x 1.800mm, com aplicação de película vinílica, fixada por parafusos de aço inoxidável traspassante, com porcas auto travantes, a um mastro de madeira ou metal, resistente às condições climáticas, com diâmetro médio de 5cm e com ponta cônica, conforme figura abaixo;

2) o conteúdo gráfico da placa divide-se em 3 áreas:

a) área superior (verde), identificação da praia com dados do município de posto, contendo a logomarca do CBMSC;

b) área central, fone de emergência do CBMSC, e indicativos das bandeiras e placas, os sinais foram projetados usando símbolos de fácil reconhecimento e uniformidade; e

c) área inferior, contado com horário de funcionamento, dados complementares e apoiadores;

3) placa complementar:

a) poderá ser fixada junto a placa indicativa de praia objetivando informações complementares, como dicas de segurança; e

b) o tamanho horizontal desta dependerá da quantidade de informação que é necessário para ser exibido, sempre atentando-se para uma boa harmonização visual do conjunto.

